



Escola de Sociologia e Políticas Públicas

A Cooperação Estruturada Permanente no contexto da segurança e
defesa da União Europeia

Margarida Costa Félix de Morais Reis

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Estudos Internacionais

Orientador:

Doutor Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues, Professor Catedrático

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Coorientadora:

Doutora Inês Marques Ribeiro, Professora Auxiliar Convidada

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Outubro de 2019

RESUMO

Num contexto de crescente preocupação relativa à segurança e à defesa nacionais na Europa, foi criada a Cooperação Estruturada Permanente (PESCO) no quadro da União Europeia, englobando grande parte dos seus Estados-Membros. A PESCO constitui o foco principal deste trabalho, cujo objectivo é compreender o papel deste mecanismo no contexto da segurança e defesa europeias, nomeadamente no contexto da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), bem como compreender a posição de Portugal neste quadro. No contexto da problematização sobre estas temáticas, iremos também focar questões centrais, como o conceito de *exército europeu* e compreender se este será ou não o futuro, ou o objectivo, da PESCO. Concluimos que a PESCO contribui para um alargamento do escopo da PCSD para além da gestão de crises, sendo que uma maior articulação e colaboração entre os Estados-Membros participantes poderá fomentar uma aproximação a uma defesa europeia e, por conseguinte, a uma nova fase para a UE como actor de segurança.

Palavras-chave: Cooperação Estruturada Permanente (PESCO); segurança; defesa; política externa; União Europeia; Forças Armadas

ABSTRACT

In a context of growing concern about national security and defense in Europe, Permanent Structured Cooperation (PESCO) was created within the framework of the European Union, encompassing most of its Member States. PESCO is the main focus of this work, which aims to understand the role of this mechanism in the context of European security and defense, namely in the context of the Common Security and Defense Policy (CSDP), as well as to understand Portugal's position within this framework. While problematizing these issues, we will also focus on core issues such as the concept of *European army* and understand whether this will be the future or not, or the goal, of PESCO.

We concluded that PESCO contributes to broadening CSDP's scope beyond crisis management, considering that a greater articulation and collaboration between participating Member States could foster an approximation to a European defense and, thus, to a new phase for the EU as a security actor.

Keywords: Permanent Structured Cooperation (PESCO); safety; defense; foreign policy; European Union; Armed Forces

AGRADECIMENTOS

Ao longo desta caminhada, foram vários os actores que, directa ou indirectamente, contribuíram para a realização deste trabalho de investigação. Assim, deixo aqui o meu reconhecimento e respectivos agradecimentos.

Em primeiro lugar, agradeço ao meu orientador, Professor Doutor Luís Nuno Rodrigues, e à minha coorientadora, Professora Doutora Inês Marques Ribeiro, por toda a sua disponibilidade, partilha de conhecimento e experiência, esclarecimentos, incentivo, paciência e revisão cuidada que, juntos, me ajudaram a encontrar o caminho certo para a realização da presente dissertação e a não ter dúvidas de que este era, certamente, o tema apropriado para eu estudar.

Em segundo lugar, agradeço a toda a minha família e amigos por nunca me deixarem ir abaixo, por todo o carinho, ânimo, incentivo, compreensão pelas ausências resultantes do trabalho, apoio incondicional e fé no meu trabalho, que em muito me ajudaram a persistir. Agradeço sobretudo aos meus pais, por tudo o que me ensinaram ao longo da vida, em especial os valores que a educação nos oferece, a sua importância, a determinação em querer aprender sempre mais e mais e o gosto pela leitura e pela escrita, ambos inculcados em mim desde criança.

Por último, agradeço a todas as pessoas que, em algum momento, me aconselharam em relação a algum livro, algum artigo, alguma notícia ou me tiraram alguma dúvida. Aqui deixo o meu agradecimento mais especial aos meus avós que, durante estes meses de trabalho, todas as vezes que se depararam com alguma notícia, artigo ou informação que considerassem relevante para o tema, se lembraram de mim e guardaram para me entregar.

Deixo assim, a todos, o meu enorme obrigada!

ÍNDICE

RESUMO	II
ABSTRACT	III
AGRADECIMENTOS.....	IV
ÍNDICE	V
GLOSSÁRIO DE SIGLAS	VII
INTRODUÇÃO	1
1. Contextualização e delimitação da problemática	1
2. Questões de partida e metodologia.....	5
CAPÍTULO 1 – ANÁLISE DO PAPEL DA PESCO NO CONTEXTO DA PCSD.....	11
1.1. O Tratado de Lisboa	11
1.1.1. Introdução ao Tratado	11
1.1.2. Artigo 42.º	12
1.1.3. Artigo 46.º	14
1.1.4. Protocolo n.º 10.....	15
1.2. Notificação sobre a PESCO à Alta Representante e ao Conselho.....	16
1.2.1. Os princípios que constituem a base da PESCO.....	17
1.2.3. Compromissos dos Estados-Membros participantes.....	18
1.2.4. Propostas para a governação da PESCO.....	20
1.3. Decisões adoptadas pelo Conselho	24
1.4. Os Projectos da PESCO.....	26
1.4.1. Primeira lista de projectos.....	27

1.4.2. Segunda lista de projectos.....	30
CAPÍTULO 2 – A POSIÇÃO DE PORTUGAL NA PESCO	35
2.1. Portugal no panorama internacional de segurança	35
2.2.1. Conclusão.....	39
DISCUSSÃO E CONCLUSÕES	41
BIBLIOGRAFIA.....	46
FONTES.....	55

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

AAV	Veículos de Assalto Anfíbios
AED	Agência Europeia de Defesa
AIFV	Veículo de Combate de Infantaria Blindada
BE	Bloco de Esquerda
BLOS	Além da Linha de Visão da UE
C-UAS	Sistema de Veículos Aéreos Não Tripulados
CARD	Revisão Anual Coordenada sobre Defesa
CBRN	Químico, Biológico, Radiológico e Nuclear
CDP	Plano de Desenvolvimento de Capacidades
CECA	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
CEE	Comunidade Económica Europeia
CP	Posto de Comando
CSD-PP	Partido do Centro Democrático e Social – Partido Popular
EDTIB	Defesa Europeia com Base Tecnológica e Digital
EFTA	Associação Europeia de Comércio Livre
EHAAP	Plataforma Europeia de Dirigentes da Alta Atmosfera
EU-SSA-N	Rede Europeia de Sensibilização sobre Vigilância Espacial Militar
EU-SST	Rastreamento da Vigilância Espacial da União Europeia
EUFOR	Força da União Europeia
EUGB	Grupos de Batalha da União Europeia
EUMS	Pessoal Militar da União Europeia

EURAS	Solução de Navegação por Rádio da UE
EURATOM	Comunidade Europeia da Energia Atómica
EUROCORPS	Força Militar Europeia Multilateral
EUROGENDFOR	Força da Gendarmaria Europeia
EUROMARFOR	Força Marítima Europeia
FED	Fundo Europeu de Defesa
GEOMETOC	Geo-meteorológico e Oceanográfico
GMSCE	Elemento de Coordenação de Suporte
ISR	Capacidade de Inteligência, Vigilância e Reconhecimento
JISR	Inteligência, Vigilância e Reconhecimento Conjuntos
LAV	Veículos Blindados Ligeiros
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
OCCAR	Organização para a Cooperação Conjunta em Armamento
OECE	Organização Europeia de Coordenação Económica
ONU	Organização das Nações Unidas
PCP	Partido Comunista Português
PCSD	Política Comum de Segurança e Defesa
PESC	Política Externa de Segurança Comum
PESCO	Cooperação Estruturada Permanente
PS	Partido Socialista
PSD	Partido Social Democrata
SEAE	Serviço Europeu para a Acção Externa
SJO	Pequenas Operações Conjuntas
SOCC	Comando e Controlo de Operações Especiais

SOF	Força de Operações Especiais
TUE	Versão Consolidada do Tratado da União Europeia
UE	União Europeia
UGS	Sistema Terrestre Não Tripulado

INTRODUÇÃO

1. Contextualização e delimitação da problemática

O presente trabalho de investigação tem como objectivo analisar o papel da Cooperação Estruturada Permanente (PESCO) no contexto da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) da União Europeia (UE) com foco no papel desempenhado por Portugal neste âmbito, no período entre 2018 (o ano em que a PESCO foi implementada), e 2019 (momento de escrita da presente dissertação).

Em 1945, com o fim da Segunda Guerra Mundial, foi altura de começar a repensar o território Europeu e a sua organização, assim como a sua segurança. Assim, em 1951, aquando da assinatura do Tratado de Paris, constituiu-se a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, que pretendia uma integração económica e a prevenção de eventuais futuras guerras. Mais tarde, a 27 de Março de 1957, com os Tratados de Roma, instituiu-se a Comunidade Económica Europeia, que agregava seis países: França, Itália, Alemanha Ocidental, Bélgica, Luxemburgo e Países Baixos. A estes seis têm-se vindo a juntar a maioria dos restantes países da Europa, tendo em vista a livre circulação, a moeda comum, a ausência de restrições aduaneiras e a união política. Mais tarde, com o Tratado de Maastricht, assinado em Fevereiro de 1992, foi então instituída a União Europeia.

A segurança constituiu, desde o início, um dos principais focos desta união, apesar da resistência em estabelecer políticas comuns de segurança e defesa. Foi estabelecida pelo Tratado de Maastricht em 1993 a Política Externa de Segurança Comum (PESC), tendo sido progressivamente reforçada por tratados posteriores, especialmente pelos Tratados de Amesterdão (1999) e de Lisboa (2009).

A PESC nasceu no contexto da União da Europa Ocidental (UEO), uma organização de cooperação e defesa, da qual faziam parte as missões de Petersberg¹, que se desenvolveu no

¹ Missões humanitárias de salvamento, missões de manutenção de paz e missões de combate na gestão de crises, incluindo o restabelecimento da paz.

âmbito do Tratado de Bruxelas de 1948 (UEO, sem data). Deste modo, os princípios da PESC estão directamente relacionados com a preservação e manutenção da paz, o reforço da segurança internacional a promoção da cooperação internacional, da democracia e do respeito pelos direitos humanos e as liberdades fundamentais, baseando-se na diplomacia e no respeito pelas regras internacionais.

Parte integrante desta política é a Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), criada em 1998² na sequência da Declaração de Saint Malo entre o Reino Unido e França, e inserida no Tratado da União Europeia³. De acordo com Turunen, “a PCSD estabelece o quadro para as estruturas políticas e militares da UE, bem como para as missões civis e operações militares no estrangeiro” e actualmente “a Estratégia Global da UE de 2016 define a estratégia para a PCSD, enquanto o Tratado de Lisboa clarifica os aspectos institucionais e reforça o papel do Parlamento Europeu” (Turunen, 2019a: 1).

Ainda de acordo com Turunen (ibid.), a evolução é uma constante no que à PCSD diz respeito, especialmente quando existe um intenso debate académico com foco no seu futuro. Neste sentido, Martins da Cruz (2017) chama a atenção para as divisões nesse debate entre uma facção de cariz construtivista, que advoga que o conceito de *europaização* da política de defesa é um processo natural, e uma facção neorrealista, que concebe a UE como um meio de cooperação na área da defesa, mas insiste em manter o poder económico e militar na esfera estatal. Tendo em conta estas duas perspectivas, consideramos que a UE se encontra entre as duas, já que os seus tratados e a PCSD estão alinhados com o pensamento construtivista mas, simultaneamente, verificam-se ainda alguns obstáculos relevantes quando se fala na construção da defesa da União Europeia decorrentes da relutância na delegação de competências por parte dos Estados-Membros.

Assim sendo, a constante evolução da PCSD tem em conta as diferentes soberanias e agendas dos Estados-Membros da UE. Actualmente, segundo Martins da Cruz (ibid.),

² Foi criada como Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) e mudou de nome com o Tratado de Lisboa.

³ Artigo 41.º a 46.º do capítulo 2, secção 2 do título V (Disposições relativas à política comum de segurança e defesa).

coexistem três grupos de Estados-Membros com diferentes visões: os que defendem uma integração rápida e efectiva; os atlantistas, que colocam a NATO como primeira defesa da Europa; e, por fim, os que têm um estatuto de neutralidade militar, o que impede pretensões de integração militar.

Os debates políticos e académicos existentes à volta de conceitos como a União Europeia da Defesa ou de uma força militar europeia (i.e., exército europeu) estão na linha da frente das discussões actuais, uma vez que representam a evolução do processo de integração europeia no que à segurança militar diz respeito, tendo presente uma União Europeia cada vez mais confrontada com desafios internacionais (Stan, 2017; Sweeney e Winn, 2017; Koenig e Walter-Franke, 2017). A mera proliferação destes debates políticos e académicos justificam a importância do estudo dos conceitos referidos no contexto da política de segurança europeia.

A PESCO não foi, contudo, um mecanismo fácil de aceitar por parte de todos os Estados-Membros, observando-se divergências a diferentes níveis. De acordo com Melo Correia (2018), França, por exemplo, pretendia, inicialmente, uma cooperação restrita aos países que tivessem uma capacidade militar efectiva, bem como uma doutrina em comum. Já a Alemanha queria alargar este projecto ao maior número possível de países enquanto o Reino Unido, a Dinamarca e Malta ficaram de fora, não querendo fazer parte da PESCO (ibid.).

Relativamente a Portugal, o debate deu lugar a opiniões divergentes, como se pode ver através das propostas apresentadas no âmbito da associação de Portugal à PESCO, tendo-se ouvido as perspectivas de todos os partidos políticos com assento na Assembleia da República no debate parlamentar de 2017 sobre a participação portuguesa na PESCO. Contudo, o Governo decidiu que Portugal se iria também juntar a este mecanismo, algo que já havia sido proposto em 2009 no Programa de Governo do Partido Socialista (2009: 114)⁴, já que não se considerou

⁴ “(...) país europeu, membro da União Europeia, Portugal reafirmará o seu empenhamento no desenvolvimento da Política Externa e de Segurança Comum e quer estar na primeira linha da construção da Política Comum de Segurança e Defesa, incluindo a sua participação nas missões militares sob comando da União Europeia, bem como a sua participação na cooperação estruturada permanente em matéria de Defesa prevista pelo Tratado de Lisboa” (Programa de Governo do Partido Socialista, 2009: 114)

que este fosse um exercício conflituoso ou de carácter concorrente (Partido Social Democrata, 2017: 5) mas sim complementar à política de defesa nacional. Definiu-se, no entanto, que a participação de Portugal na PESCO não deveria prejudicar outras acções de integração da mesma natureza.

Começaremos com uma perspectiva histórica, de forma a perceber o surgimento da PESCO e as suas implicações. De seguida, identificaremos documentos oficiais que sustentam a formulação e implementação deste mecanismo para serem analisados e interpretados à luz das questões de partida. Estes documentos incluem artigos do Tratado de Lisboa, relatórios, recomendações e notificações.

O capítulo 1 diz respeito à análise dos documentos seleccionados e do próprio mecanismo da PESCO no contexto da PCSD. Começaremos com um foco no Tratado de Lisboa, mais especificamente nos Artigos 42.º e 46.º, onde a PESCO é inicialmente abordada e definida e, depois, no Protocolo n.º 10, onde se encontram explícitos os requisitos para a participação de algum Estado-Membro da UE. Após este estudo, iremos analisar o conteúdo da Notificação enviada à Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança⁵, dividida em três temas. O primeiro descreve os princípios da cooperação, o segundo define quais os compromissos a que os Estados-Membros participantes se vinculam e o terceiro diz respeito às propostas para a governação da PESCO. Os projectos criados pela PESCO tendo em vista uma maior segurança no âmbito da PCSD têm um especial enfoque neste trabalho, dado que permitem compreender melhor o enquadramento da PESCO na PCSD. Após identificação dos projectos e análise de uma recomendação do Conselho, entraremos num terceiro momento do trabalho, no capítulo 2, focado em Portugal e no seu papel no contexto da PESCO. Por fim, discutiremos os resultados da análise e apresentaremos as conclusões retiradas deste estudo, procurando responder às questões de partida.

⁵ De aqui em diante, por motivos práticos, iremo-nos referir a esta figura institucional apenas como “Alta Representante”

2. Questões de partida e metodologia

Nesta dissertação, a análise partirá das seguintes questões de partida:

- De acordo com a documentação produzida no contexto da implementação da PESCO, e com a literatura científica relevante, qual é o papel deste mecanismo no contexto da PCSD?
- Qual o papel de Portugal no âmbito da PESCO e quais os projectos nos quais participa, neste contexto?

Para responder a estas questões, iremos levar a cabo uma análise de documentos apoiada pela literatura académica relevante. Ou seja, “um procedimento sistemático para rever ou avaliar documentos (...) [que] requer que os dados sejam examinados e interpretados de modo a ganhar significado e entendimento e desenvolver conhecimento empírico” (Bowen, 2009: 27). A análise de documentos não se cinge, portanto, a alinhar e organizar excertos de material existente de forma a transmitir uma ideia que o investigador tenha. Ao invés, consiste num processo de avaliação de documentos de tal maneira a que o conhecimento empírico e o entendimento sejam produzidos e desenvolvidos, tendo sempre em conta a importância da objectividade e sensibilidade que o investigador deve ser capaz de manter.

Assim sendo, o processo deste tipo de análise começa pela escolha dos documentos, seguindo-se a examinação superficial do documento, vindo depois uma leitura mais profunda e, por fim, a interpretação e problematização que nos permitirão responder às questões de partida. Após essa leitura e interpretação, vem a organização e categorização das informações relacionadas com as questões de partida, onde se identificam citações ou dados considerados relevantes e nas quais o investigador deve demonstrar capacidade para identificar informação pertinente e separá-la da que não é considerada tão pertinente (ibid.: 32). É ainda essencial a visão crítica que o investigador deve ter ao olhar para os documentos e ter sempre em conta o significado e contributo que esses mesmos documentos têm e oferecem ao estudo em questão.

Tendo o que foi referido acima em conta, torna-se, então, fundamental a escolha dos documentos a serem analisados, neste caso documentos oficiais produzidos por instituições da União Europeia responsáveis pela criação deste mecanismo e que permitem responder às

questões de partida, com o auxílio da literatura científica. Os documentos que serviram de base à criação da PESCO⁶, e que constituem o foco da nossa análise, são os seguintes:

- Versão consolidada do Tratado da União Europeia – Artigo 46 e Protocolo nº 10 da Cooperação Estruturada Permanente estabelecida pelo artigo 42 do Tratado da União Europeia
- Notificação sobre a Cooperação Estruturada Permanente ao Conselho e à Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (pelos Estados-Membros participantes)
- Decisão do Conselho de 11 de Dezembro de 2017 que estabelece a Cooperação Estruturada Permanente e determinando a lista dos Estados-Membros participantes)
- Decisão do Conselho de 6 de Março de 2018 que estabelece a lista de projectos a serem devolvidos no contexto da PESCO
- Decisão do Conselho estabelecendo um conjunto comum de regras de governação para os projectos da PESCO
- Decisão do Conselho de 19 de Novembro de 2018 estabelecendo a lista de projectos a serem desenvolvidos no contexto da PESCO
- Resolução do Conselho de Ministros 191/2017

⁶ Foram produzidos outros documentos no âmbito do desenvolvimento e implementação da PESCO que não estão nesta lista por serem menos relevantes para a compreensão da ligação entre este mecanismo e o reforço e desenvolvimento da PCSD. Um exemplo é a Recomendação do Conselho relativa à sequência do cumprimento dos compromissos mais vinculativos assumidos no âmbito da Cooperação Estruturada Permanente e à especificação de objectivos mais precisos. Esta Recomendação, formalizada a 9 de Outubro de 2018, define as etapas/prazos do cumprimento dos compromissos mais vinculativos assumidos no quadro da PESCO e especifica objectivos mais precisos, tendo sempre presente o objectivo de garantir uma abordagem comum e habilitar os Estados-Membros participantes a cumprirem os compromissos mais vinculativos previamente estabelecidos, bem como de facilitar o processo de avaliação previsto. Para tal, esta recomendação pretende orientar o estabelecimento das fases do cumprimento dos compromissos e detalhar os objectivos mais específicos de cada compromisso, fornecendo ainda indicadores do nível de progresso e dos resultados de forma a facilitar o planeamento dos Estados-Membros participantes no que diz respeito ao cumprimento desses mesmos compromissos.

3. Revisão da literatura

A literatura científica relacionando o conceito da Cooperação Estruturada Permanente e as consequências da sua criação não é vasta, o que pode ser justificado pela sua recente implementação (2018). Contudo, foi possível encontrar diversos trabalhos que explicam os seus antecedentes e respetivos enquadramentos, tornando mais fácil compreender esta política de cooperação mútua. Os temas mais debatidos no contexto científico relevante para a dissertação são: a conjuntura internacional em que surgiu a PESCO, nomeadamente no contexto da PCSD, abordada por autores como Koenig (2017), Coelmont (2011), Biscop (2011) ou Goucha Soares (2011); os obstáculos e incentivos à implementação da PESCO, abordados por autores como Nováky (2018), Biscop (2008; 2012), Fiott (2010; 2013), Billon-Galland e Thomson (2018) e Marambanyica (2018); ou ainda a posição de Portugal neste contexto, discutida por autores como Ramos (2010), Teixeira (2008) ou Matos Coelho (2018).

Em 2007 foi assinado o Tratado de Lisboa, respondendo assim à necessidade de se rever o quadro institucional da UE, em continuação do trabalho desenvolvido no Tratado de Nice, tendo em conta a adesão de dez novos Estados-Membros em 2004 e uma procura de melhorar o papel global da UE. Conhecido como Tratado Reformador, o Tratado de Lisboa surgiu como resposta ao fracasso do Tratado Constitucional de 2005 e introduziu diversas alterações em relação ao Tratado de Maastricht, assinado em 1992 pelos membros da Comunidade Europeia e em relação às subseqüentes revisões de Amesterdão (1998) e Nice (2000).

Sendo a PCSD um elemento com um grande potencial na política externa da UE, sobretudo pela sua visibilidade, este foi um dos tópicos susceptíveis a alterações no contexto do Tratado de Lisboa. Neste sentido, a PESCO surgiu como uma ferramenta com potencial revolucionário, como reconhece Stojanoski (2012). Este instrumento veio aumentar a capacidade de resolução do problema da passividade e défices da política de defesa da UE. Estas questões podem ser justificadas, de acordo com Chappell e Petrov (2012), pelo foco nos investimentos nacionais e não no total desenvolvimento de uma cultura estratégica Europeia, em que os Estados-Membros sejam encorajados a partilhar e combinar os seus recursos de defesa em vez de procurarem a soberania neste campo.

Segundo Pereira da Silva (2017), que desenvolveu um trabalho onde explica o processo de desenvolvimento das capacidades militares na UE, é através da PESCO que, tendo em vista uma PCSD mais eficaz e com capacidades militares efetivas, a UE deverá prosseguir com o seu desenvolvimento no campo da defesa. Já Biscop (2018), um dos maiores defensores da PESCO no campo académico, argumenta que esta cooperação comum não se trata de criar um exército europeu, como muitos acreditam, ou mesmo de se intrometer nas prerrogativas da NATO. O autor afirma ainda que continuar com a ideia de que a PESCO constitui um passo fundamental para a criação de um exército europeu só geraria resistência e seria contraproducente.

Importa também referir que o debate em torno do conceito de segurança, no contexto Europeu e não só, abrange temas como a produção, o comércio, os bens e recursos, o controlo das armas e desarmamento, a segurança humana e ambiental, a manutenção da paz e a resolução de conflitos (Geeraerts et al., 2016). Outro tópico abordado quando se fala em segurança é a relação entre o controlo dos recursos energéticos e as questões económicas e de segurança ambiental (Fontanel e Chatterji, 2008). Isto porque, para se desenvolver a ideia do conceito de segurança, há que discutir todas as vertentes com ele relacionadas. A importância desta abrangência prende-se com a crescente ligação entre aspectos de segurança interna e externa, e com o consequente alargamento do próprio conceito de segurança e, por conseguinte, do papel da UE como actor nesta área. Esta questão tem levado autores a explorar também a hipótese da criação de um exército europeu, uma ideia mencionada em 2015 pelo então Presidente da Comissão Europeia Jean Claude Juncker e que tem vindo a ser alvo de extensos debates políticos e académicos principalmente desde a criação da Estratégia Europeia de Segurança e lançamento das primeiras missões e operações da PCSD em 2003 (Salmon e Sheperd, 2003; Winn, 2003; Ioannides, 2010; Hristov, 2018).

Relativamente à posição de Portugal no que diz respeito à PESCO, o Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, defende, em resposta a uma pergunta sobre a polémica entre os Presidentes de França, Emmanuel Macron, e dos Estados Unidos, Donald Trump, que este reforço da defesa da União Europeia não se traduz na criação de um exército Europeu mas sim num complemento à NATO: "Portugal entende que é importante um empenho crescente dos europeus em matéria de defesa e segurança, indissociável dos compromissos assumidos

com os nossos aliados transatlânticos, nomeadamente os Estados Unidos da América e o Canadá" (Jornal Económico e Lusa, 2018). O Presidente da República Portuguesa acrescentou, em declarações aos jornalistas portugueses à margem da visita à exposição "Portugal e a Grande Guerra", em Paris, que: "Ficou claro no debate parlamentar [em Portugal] que não se trata de um exército europeu, trata-se, sim, de um reforço do empenho (...) complementar daquele que é traduzido pela Aliança Atlântica dos europeus no cenário europeu e nos cenários vizinhos" (ibid.).

Contudo, Portugal tem participado nas missões civis e militares da UE e tem estado presente em todos os passos no desenvolvimento das capacidades militares da UE, pelo que seria natural que acabasse por fazer parte, por este ser "um interesse nacional que coincide com o interesse europeu" (Teixeira, 2008: 88). Isto traduz aquilo de que se trata a Cooperação Estruturada Permanente, já que esta não diz respeito às operações em si, mas sim à criação de capacidades militares. Ou seja, consiste num mecanismo de cooperação flexível, mas permanente com vista ao "desenvolvimento das capacidades de defesa europeia face a uma nova fase de desenvolvimento da política comum de segurança e defesa" (ibid.).

Outro ponto de extrema importância quando se fala em PESCO é o debate relativo ao papel do Reino Unido (Heuser, 2017; Heisbourg, 2018; Oliver, 2016). Isto porque desde o início que não existe um consenso entre o Reino Unido e a restante União Europeia neste tema, no contexto da saída deste Estado-Membro da UE. O Reino Unido nunca se comprometeu totalmente com a cooperação, tanto a nível estratégico como a nível orçamental, acabando até por reter fundos (Biscop, 2012). Neste sentido, gerou-se uma dificuldade na liderança das operações, pelo que o Reino Unido e França seriam os únicos atores dispostos e envolverem-se na liderança de missões e operações de resolução de crises e guerras. No entanto, deparam-se com a dificuldade em convencer outros Estados-Membros a embarcar, pelo Biscop defende que se torna imprescindível uma revisão da política do Reino Unido se este desejar manter o seu nível de influência na área da segurança e defesa a nível Europeu (ibid.).

O alargamento do conceito de segurança acima mencionado - incluindo a criação e implementação de mecanismos de cooperação como a PESCO - é relevante também na medida em que pode ter consequências para um eventual alargamento da PCSD para além do actual foco em gestão de crises fora da esfera territorial da UE, na direcção de uma defesa territorial

comum e uma maior autonomia estratégica a nível global e regional. Neste sentido, é ainda de extrema importância perceber a essência da capacidade de mudança que a PESCO pode ter na defesa europeia e para ajudar a UE a ganhar autonomia estratégica (Donath, 2019; Charillon et al., 2017). De acordo com Nováky (2018), esta cooperação mútua entre países europeus pode ser decisiva para a ocorrência de mudanças positivas.

A literatura académica desenvolvida até aos dias de hoje foca-se, essencialmente, na explicação e contextualização (histórica, institucional ou política) do conceito do mecanismo da Cooperação Estruturada Permanente (e.g. Biscop e Coelmont, 2011). No entanto, ainda não existem muitos estudos acerca das consequências já visíveis, sejam negativas ou positivas, da sua implementação, o que dificulta a análise de certas conclusões. Não obstante, a presente dissertação procurará problematizar esta questão à luz dos documentos oficiais que estabelecem e implementam este mecanismo, apoiada nos artigos científicos mais recentes e relevantes no âmbito desta temática.

CAPÍTULO 1 – ANÁLISE DO PAPEL DA PESCO NO CONTEXTO DA PCSD

1.1. O Tratado de Lisboa

1.1.1. Introdução ao Tratado

O Tratado de Lisboa, assinado a 13 de Dezembro de 2007 e com entrada em vigor em 2009, veio reformular o já existente Tratado da União Europeia, trazendo diversas alterações ao seu funcionamento e às modalidades da tomada de decisões das instituições da UE, com o objectivo de o adequar a uma UE alargada a 28 Estados-Membros. Estas reformulações institucionais observaram-se no âmbito das políticas internas e externas da UE, nomeadamente no reforço da democracia na tomada de decisões no contexto da UE ao aumentar os poderes legislativos do Parlamento Europeu. Entre tantas outras coisas, o Tratado de Lisboa procurou, como explica Durão Barroso (2007) e Özoğuz-Bolgi (2013), melhorar a capacidade da UE como actor, sobretudo na área da segurança, com partilha de responsabilidades e gastos, recriou a figura de Alto Represente para a política de segurança e criou a figura de Presidente do Conselho Europeu.

Há que salientar que o Tratado de Lisboa foi assinado numa década de grande desinvestimento na defesa europeia, pelo que não é surpreendente a introdução de novos mecanismos dinamizadores do desenvolvimento de capacidades militares que vieram colmatar as falhas a este nível. Tendo em conta esta perspectiva, foi instituída no Tratado de Lisboa⁷ uma cláusula de cooperação que veio dar origem à PESCO:

Os Estados-Membros cujas capacidades militares preencham critérios mais elevados e que tenham assumido compromissos mais vinculativos, tendo em vista a realização de operações mais exigentes, estabeleceram voluntariamente uma cooperação estruturada permanente (Versão Consolidada do Tratado da União Europeia, Artigo 46.º, ponto 6).

⁷ Artigo 46.º, ponto 1.

No seguimento desta óptica, foi ainda incluída no Tratado de Lisboa a Agência Europeia de Defesa (AED), criada por uma “acção conjunta” em 2004 com o objectivo de oferecer apoio aos Estados-Membros no desenvolvimento das suas capacidades militares. Assim, torna-se imprescindível a análise do artigo que refere a PESCO dentro do Tratado de Lisboa, o Artigo 42.º, e do artigo que explica como esta irá funcionar, o Artigo 46.º, assim como a análise do Protocolo n.º 10.

É ainda essencial referir que o Tratado de Lisboa foi importante na medida em que foi o primeiro a determinar a existência deste mecanismo e a descrever a PCSD como mais do que apenas uma política de gestão de crises, embora essa descrição seja vaga e ambígua (Turunen, 2019a). No entanto, o estudo deste Tratado é relevante para a presente dissertação no sentido em que nos ajuda a identificar e compreender o papel da PESCO no contexto da PCSD, dando uma resposta à primeira questão de partida.

1.1.2. Artigo 42.º

Começando pelo Artigo 42.º, inserido na secção 2 *Disposições relativas à política comum de segurança e defesa*, este vem instituir uma cooperação reforçada em que um grupo de países, no contexto da UE, obtém uma cooperação ainda mais estreita a nível militar e de defesa. Considera-se que a inspiração para esta política de cooperação advém da União Económica e Monetária, pelo que o seu desenvolvimento está directamente dependente da vontade política do núcleo participante como da credibilidade dos países que formam esse núcleo.

O referido artigo do Tratado de Lisboa prevê, no ponto 1, que uma política comum de segurança e defesa seja parte integrante da PESC, assim como a garantia de capacidades operacionais apoiadas em meios civis e militares, meios esses que asseguram os princípios da Carta das Nações Unidas (manutenção da paz, prevenção de conflitos e reforço da segurança internacional).

No ponto 2. do artigo 42.º relaciona-se o conceito de política de defesa comum com a política comum de segurança e defesa (PCSD) e refere-se também que esta política da UE não afectará as obrigações e os compromissos dos Estados-Membros para com a Organização do

Tratado do Atlântico Norte (OTAN/NATO), uma vez que as duas são consideradas compatíveis e até complementares.

O ponto 3. diz respeito à execução da PCSD e a forma como esta é realizada, tendo aqui os Estados-Membros novamente um papel crucial, colocando à disposição da UE as suas capacidades operacionais, tanto civis como militares, prometendo ainda uma constante melhoria e desenvolvimento dessas mesmas capacidades, desenvolvimento esse realizado através da AED. Este mecanismo é imprescindível na óptica da melhoria das capacidades militares, já que

(...) identifica as necessidades operacionais, promove as medidas necessárias para as satisfazer, contribui para identificar e, se necessário, executar todas as medidas úteis para reforçar a base industrial e tecnológica do sector da defesa, participa na definição de uma política europeia de capacidades e de armamento e presta assistência ao Conselho na avaliação do melhoramento das capacidades militares (Versão Consolidada do Tratado da União Europeia, Artigo 42.º, ponto 3).

Já no ponto 4., é-nos explicado como são tomadas as decisões que dizem respeito à PCSD e como são, posteriormente, adoptadas pelo Conselho. Este recebe a proposta da Alta Representante ou então directamente de um dos Estados-Membros, deliberando então por unanimidade, sendo que a Alta Representante tem o poder de propor o recurso aos meios nacionais e aos instrumentos da UE.

De seguida, o ponto 5. refere o direito do Conselho de atribuir uma determinada missão, no contexto da União e com o objectivo de manter os seus valores e interesses, a um grupo de Estados-Membros.

O ponto 6. é aquele que maior relevância traz ao nosso estudo, uma vez que é aqui que é mencionada a Cooperação Estruturada Permanente. De acordo com este ponto, esta cooperação é estabelecida pelos Estados-Membros que tenham capacidades militares suficientes para cumprir os critérios exigidos neste âmbito e que assumiram “compromissos mais vinculativos na matéria tendo em vista a realização das missões mais exigentes” (Artigo 42.6 TUE).

Por último, o ponto 7. expõe o compromisso dos Estados-Membros em auxiliar e assistir utilizando todos os meios ao seu dispor algum outro Estado-Membro que seja alvo de uma agressão armada. Importa, no entanto, referir que este eventual auxílio não altera os compromissos previamente assumidos no contexto da NATO.

1.1.3. Artigo 46.º

O Artigo 46.º elucida mais detalhadamente o funcionamento da PESCO. No primeiro ponto, explica-se que, para que os Estados-Membros que assim o pretendam e que preencham devidamente os critérios exigidos participem na PESCO, é necessário notificarem o Conselho e a Alta Representante. De seguida, no ponto 2., menciona-se o prazo que o Conselho tem para tomar uma decisão a determinar a lista dos Estados-Membros que participam, ou seja, três meses a contar da notificação referida no ponto 1. Quanto aos Estados-Membros que, numa fase posterior, também desejem participar, de acordo com o ponto 3., devem igualmente notificar o Conselho e a Alta Representante para que estes possam decidir relativamente à sua participação.

Os critérios exigidos para a participação inicial dos Estados-Membros na PESCO são também exigidos ao longo de toda a sua participação pelo que, se algum Estado-Membro participante deixar de os preencher, o ponto 4. refere que o Conselho tem o direito a suspender a sua participação, deliberando esta posição por maioria qualificada. No que à saída de algum Estado-Membro da PESCO diz respeito, o ponto 5. declara que, se esta for a sua vontade, o Estado-Membro deverá notificar a sua decisão ao Conselho.

Por fim, o último ponto do Artigo 46.º menciona a unanimidade necessária às decisões e recomendações do Conselho no contexto da PESCO, unanimidade essa que é constituída por votos dos representantes de cada Estado-Membro participante.

1.1.4. Protocolo n.º 10

Tendo-se identificado as principais características dos Artigos 42.º e 46.º do Tratado da UE, torna-se então crucial a análise do Protocolo relativo à Cooperação Estruturada Permanente⁸, pois é neste que se encontram descritos e explicados os critérios para a entrada e participação na PESCO, os compromissos que, ao participarem, os Estados-Membros assumem e o contributo da AED no âmbito da PESCO.

O Artigo 1.º define os requisitos a serem preenchidos por todos os Estados-Membros que desejem participar⁹ na PESCO, sendo que estes se devem comprometer a desenvolver e melhorar activa e intensamente as suas capacidades de defesa, aumentando os respectivos contributos nacionais e participando nos programas da AED no sentido de desenvolver as ditas capacidades de defesa. Devem ainda ser capazes de facultar unidades de combate que sejam treinadas especificamente para cada missão agendada num prazo de 5 a 30 dias e que consigam estar operacionais durante um período de 30 até 120 dias. Estas unidades deverão estar configuradas a nível tático e incluir todos os elementos de logística necessários para a operação. De modo a concretizar os objectivos acima referidos, os Estados-Membros deverão cooperar entre si no sentido de atingirem os fins a que se propuseram no contexto do investimento em equipamentos de defesa, do ambiente de segurança e das responsabilidades internacionais da UE. Deverá também existir uma aproximação dos mecanismos de defesa de cada Estado-Membro, de maneira a facilitar a identificação das necessidades e falhas a nível militar e a aumentar a cooperação na formação e logística. Para alcançar os objectivos propostos no Artigo 1.º, pode ser necessária a participação dos Estados-Membros no desenvolvimento de programas criados no contexto da AED. Por fim, de extrema importância é ainda o reforço da disponibilidade, interoperabilidade, flexibilidade e capacidade para colocar tropas no terreno,

⁸ Protocolo n.º 10

⁹ Possibilidade aberta a todos os Estados-Membros da UE.

assim como é imprescindível a adopção de medidas que colmatem as falhas identificadas no âmbito do “Mecanismo de Desenvolvimento de Capacidades”¹⁰.

O terceiro e último artigo do Protocolo n.º 10 diz respeito à avaliação realizada pela AED no sentido de rever os contributos de cada Estado-Membro a nível de capacidades e, especialmente, se essas capacidades fornecidas se encontram dentro dos critérios pré-definidos.

O relatório gerado posteriormente a esta avaliação poderá ainda servir como base para as recomendações ou decisões que o Conselho adopte.

1.2. Notificação sobre a PESCO à Alta Representante e ao Conselho

Tendo em vista o que foi explicado na secção anterior, a existência de uma declaração dos Estados-Membros que desejem participar na PESCO ao Conselho e à Alta Representante torna-se indispensável para que estes possam deliberar de forma unânime sobre a sua cooperação no contexto das estruturas da UE.

Assim, considerando a relevância que uma política de segurança internacional e comum tem para o desenvolvimento das capacidades colectivas de defesa, e tendo em conta o contributo que a PESCO pode trazer para o desenvolvimento da UE, a Notificação, assinada a 13 de Dezembro de 2017, abrange três temas: os princípios da PESCO; a lista de "compromissos comuns ambiciosos e mais vinculativos" assumidos pelos Estados-Membros; e propostas relativas à governação da PESCO, com um nível global capaz de manter a coerência e ambição da PESCO, complementadas por procedimentos de governação específicos a nível dos projetos.

¹⁰ “‘Mecanismo de Desenvolvimento de Capacidades’ denota um processo de mudança, apropriado e liderado pelo país parceiro. O apoio dos doadores a esse processo é considerado um sucesso quando a cooperação contribui para que os países parceiros iniciem e reforcem processos de mudança sustentáveis que promovam objectivos de desenvolvimento numa base cada vez mais auto-suficiente’ (Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, 2010: 7).

1.2.1. Os princípios que constituem a base da PESCO

Começando pelo primeiro tema, elucidado no Anexo I, encontramos-nos perante 11 princípios nos quais a PESCO se fundamenta. Contudo, desses 11, consideramos apenas cinco como capazes de ajudar a responder à primeira questão de partida da presente dissertação que diz respeito ao papel da PESCO no contexto da PCSD. O primeiro desses princípios aborda a questão de a PESCO abranger os investimentos nos campos da segurança e da defesa da UE, o que permite perceber que serão feitos maiores investimentos nestas áreas, conduzindo, assim, a um maior desenvolvimento da PCSD, já que, em vez da tradicional divisão entre os Estados-Membros a nível orçamental, o objectivo seria uma maior participação nos projectos de cooperação. Além disso, através desses investimentos, os Estados-Membros conseguem melhorar os seus recursos e respectivas capacidades de defesa.

De seguida, ainda dentro do âmbito dos princípios da PESCO, fala-se sobre esta constituir um passo fundamental no sentido de fortalecer e desenvolver a PCSD, em complementaridade com a NATO, tendo sempre em vista o desenvolvimento de uma defesa comum. Aborda-se também o facto de este mecanismo ser considerado um importante instrumento para colmatar falhas existentes nas áreas da segurança e da defesa onde são necessárias mais coerência, continuidade, coordenação e, acima de tudo, cooperação o que vai, igualmente, conduzir a uma PCSD mais completa e fortalecida.

Por último, outro dos princípios da PESCO baseia-se na inclusão que constitui este mecanismo, ou seja, o facto de a PESCO pretender que todos os Estados-Membros participantes levem cada vez mais a sério a segurança e a defesa comuns e façam um esforço constante e contínuo para o seu desenvolvimento o que, conseqüentemente, resultará, para os cidadãos da UE, numa maior confiança neste sistema e em como este irá promover a segurança e a defesa comuns. Coelmont e Biscop (2010: 11), dois dos autores que mais abordam este tema, consideram que a PESCO deve ser entendida como um instrumento da PCSD que se encontra disponível para os Estados-Membros e não apenas como um objectivo desta política. Este instrumento poderá ser flexível e adaptável a todos os Estados-Membros que o utilizem, permitindo-lhes participar, tendo em conta as suas capacidades, na área e da forma que escolherem e não obrigando nenhum Estado-Membro a contribuir para a integração mais do

que deseja (Biscop, 2008b: 16; 17). Biscop explica ainda que este mecanismo pode fortalecer a PCSD na medida em que, por fazer parte do Tratado de Lisboa, os Estados-Membros terão que considerar participar (ou não) e, se uma grande parte assim o decidir, “o desejo de estar dentro’ vai provavelmente conduzir muitos outros a participar” (ibid.: 16). A PESCO é, portanto, de acordo com o autor, um “meio para gerar mais forças implementáveis (...) e mobilizar as forças da Europa para a paz e segurança globais” (ibid.: 17).

1.2.3. Compromissos dos Estados-Membros participantes

No Artigo II está a lista dos compromissos a que os Estados-Membros participantes na PESCO se propõem, dividida em cinco áreas, de acordo com o Artigo 2.º do Protocolo n.º 10. Estes compromissos diferem dos que constituem outras formas de cooperação além da PESCO no sentido em que a sua natureza é juridicamente vinculativa. De maneira a alcançar os objectivos a que se propuseram, é nesta fase que os Estados-Membros que participam na PESCO aceitam os compromissos que tal participação acarreta. Estes compromissos incluem-se, como referido, em cinco diferentes áreas. Contudo, considerámos apenas a terceira como aquela que mais contribui para perceber o papel da PESCO no contexto da PCSD. Esta diz respeito às medidas concretas tomadas para melhorar a disponibilidade, a interoperabilidade, a flexibilidade e a capacidade de implantação das suas forças, nomeadamente identificando objectivos comuns em relação ao compromisso de forças, incluindo uma possível revisão dos seus procedimentos de tomada de decisão a nível nacional.

Nesta área podemos encontrar três compromissos. No entanto, cada um destes também se encontra sub-categorizado. Em primeiro lugar, aborda-se a questão da disponibilidade e mobilização das forças, em relação às quais os Estados-Membros participantes se propõem a oferecer formações estratégicas e, eventualmente, implementar um EUBG¹¹, para o qual deverão contribuir substancialmente. Este compromisso, no entanto, não abrange uma força

¹¹ EUBG: *European Union Battlegroup*: grupos de batalha organizados no contexto da UE.

imediate ou permanente. Propõem-se também a desenvolver um instrumento sólido¹², capaz de registar os recursos rapidamente implementáveis, para facilitar e acelerar o Processo de Geração de Forças, e a fornecer um suporte significativo de meios e capacidades em relação às operações da PCSD. Está ainda abrangida por este compromisso a simplificação e padronização do transporte militar transnacional na Europa, de maneira a permitir a rápida implementação de material e equipas militares.

É também nesta área dos compromissos que se aborda o tema da interoperabilidade das forças, que deverá ser desenvolvida através de acordos relativos aos critérios comuns de avaliação e validação para o conjunto de forças dos EUBG alinhados com as regras da NATO como manutenção da certificação nacional e acordos relativos aos padrões técnicos e operacionais comuns de forças, assumindo-se, assim, a necessidade de uma interoperabilidade com a NATO. Pretende-se também uma optimização das estruturas multinacionais, ou seja, uma maior participação e desempenho de um papel mais activo nas principais acções existentes e possíveis futuras estruturas no campo militar da acção externa europeia¹³.

Por fim, como último compromisso abordado nesta área, fala-se sobre os Estados-Membros participantes procurarem uma abordagem ambiciosa no que diz respeito ao financiamento comum de operações e missões militares da PCSD, além do que é definido como custo comum de acordo com o mecanismo Athena de “financiamento das despesas comuns relacionadas com as operações militares da UE no âmbito da PCSD” (Conselho da UE, 2015).

Assim, percebemos que, para haver um desenvolvimento e fortalecimento da PCSD é necessário que os Estados-Membros participantes se submetam a estes compromissos (Biscop, 2008a). Tal não significa, contudo, uma inflexibilidade da participação na PESCO. Simplesmente se pretende que, com o objectivo de desenvolver a PCSD, os Estados-Membros garantam que, num prazo pré-fixado, certos resultados, escolhidos tendo em conta a contribuição de cada Estado-Membro (Biscop e Coelmont, 2010). Neste sentido, conclui-se que

¹² Este instrumento deverá estar acessível apenas aos Estados-Membros participantes ou a outros Estados contribuintes.

¹³ Exemplos disso são: EUROCORPS; EUROMARFOR; EUROGENDFOR; MCCE; ATARES; SEOS.

estes compromissos da PESCO contribuem para o fortalecimento da PCSD (Mölling, 2008), uma vez que a cooperação tanto ao nível de investimentos em equipamentos de defesa como ao nível de garantir que os Estados-Membros adotem as medidas que forem necessárias de forma a ir de encontro às falhas identificadas neste campo ou a criar outro tipo de medidas que sejam capazes de reforçar a interoperabilidade, são parte integrante dos objectivos da PCSD.

1.2.4. Propostas para a governação da PESCO

Em terceiro e último lugar está o Anexo III, que diz respeito as propostas para a governação da PESCO. O primeiro ponto deste anexo refere que os Estados-Membros participantes devem permanecer no centro do processo de tomada de decisão enquanto se coordenam com a Alta Representante. Deste modo, considera-se a PESCO como sendo uma estrutura impulsionada pela participação dos Estados-Membros e permanece dentro das suas capacidades, estando garantida a transparência entre estes e os membros da UE não participantes. Esta centralidade dos Estados Membros na PESCO também reforça a natureza intergovernamental da PCSD, apesar de se desenvolver no âmbito das estruturas da UE. Esta dinâmica é, de certo modo, paradoxal, na medida em que a PESCO surge como um mecanismo que fomenta a cooperação intergovernamental com o apoio marginal (embora crescente) de estruturas supranacionais, embora simultaneamente com o potencial de levar a uma integração maior da área da segurança e defesa a nível europeu - e talvez a uma política comum de segurança e defesa numa acepção mais exacta do termo ‘comum’.

Dentro deste contexto, deve-se também garantir uma coordenação adequada entre a PESCO e a PCSD, da qual faz parte, garantia essa realizada através da Alta Representante que deve estar totalmente envolvida nos processos relacionados com a PESCO, e garantindo que esta cooperação se desenvolve no contexto das estruturas da UE. A Alta Representante deverá estar responsável pela gestão da avaliação anual solicitada pelo Conselho Europeu. O SEAE, incluindo o Estado-Maior da UE (EUMS) e a AED, deve garantir que o secretariado da PESCO e o Secretário-Geral Adjunto do SEAE se encontram em estreita coordenação no âmbito da PCSD e da Resposta à Crise. A AED deve apoiar a Alta Representante no que aos aspectos de

desenvolvimento de capacidades da PESCO diz respeito, e o SEAE deverá igualmente apoiar a Alta Representante, nomeadamente nos aspectos operacionais da PESCO, inclusivamente através do Estado-Maior da UE e de outras estruturas da PCSD.

Relativamente à governação dos projectos da PESCO, a investigação da PESCO é baseada na avaliação realizada pela Alta Representante, tendo sempre em conta as informações fornecidas pelo SEAE, incluindo o EUMS e a AED, sendo que a selecção dos projectos irá requerer uma decisão do Conselho. Os Estados-Membros participantes poderão propor ao Conselho qualquer projecto que considerem útil para os fins da PESCO, expondo as suas intenções com o objectivo de obterem apoio e, de forma conjunta, submeterem as suas propostas ao Secretariado da PESCO. Estes projectos devem ajudar a responder aos compromissos mencionados anteriormente, que requerem o desenvolvimento das capacidades identificadas pelos Estados-Membros como estrategicamente relevantes e com um valor acrescentado comum à UE e à PCSD. Devem ainda solicitar o fornecimento de um apoio substancial no âmbito dos meios e capacidades necessárias às operações e missões da PCSD (EUFOR), em conformidade com o Artigo 42.º do Tratado da UE.

De forma a garantir a coerência e consistência dos diversos projectos da PESCO, sugere-se que estes sejam limitados e especificamente focados em missões e operações, seguindo o nível de ambição da UE, uma vez que outros projectos já existentes suportarão esses projectos, desempenhando assim um papel facilitador. Esta dinâmica de inclusão exclusiva dos projectos da PESCO nas missões e operações da PCSD, embora estes mantenham o seu carácter de cooperação intergovernamental, assegura que haja uma crescente interdependência e, por conseguinte, integração (embora diferenciada) entre as estruturas da UE e dos Estados Membros nesta área (Biscop, 2017).

Como anteriormente referido, o Secretariado da PESCO estará encarregue de coordenar a avaliação das propostas de projectos. Em relação aos projectos de desenvolvimento de capacidades, a AED garante que não sejam repetidos relativamente a iniciativas previamente existentes. Para os projectos focados nas operações e missões, o EUMS estará responsável por avaliar o cumprimento e a contribuição para as necessidades operacionais da UE e dos seus Estados-Membros. Tendo isto em conta, a Alta Representante fará uma recomendação de forma a identificar as propostas dos projectos mais ambiciosos, que mais contribuem para a defesa e

segurança da UE e que são mais adequados para aumentar a autonomia estratégica da Europa. Assim, o portfólio de projectos deverá reflectir um equilíbrio harmonizado entre os projectos que se encontram na área de desenvolvimento de capacidades e aqueles que se encontram na área das operações e missões.

Essa recomendação da Alta Representante vai facilitar a decisão do Conselho sobre a lista dos projectos da PESCO no contexto da sua estrutura, que decidirá, por unanimidade, quais os projectos abrangidos pela PESCO. Importa ainda ressaltar que os Estados-Membros não participantes podem igualmente fazer parte de algum dos projectos, desde que assim o indiquem e que se comprometam com os compromissos da PESCO e que, excepcionalmente, os Estados Terceiros podem ser convidados, de acordo com as disposições que forem decididas pelo Conselho, pelos participantes do projecto, a integrá-lo, desde que gerem valor acrescentado substancial ao projecto, que contribuam para reforçar a PESCO e a PCSD e cumpram com os compromissos exigidos. Contudo, tal não significa que sejam concedidos a esses países poderes no que diz respeito à gestão e governação da PESCO. Significa, no entanto, que há um esforço activo para usar a PESCO como ferramenta para reforçar o funcionamento e fomentar o desenvolvimento da PCSD, apesar de ser uma ferramenta de integração diferenciada (ou seja, disponível apenas para os Estados Membros disponíveis e capazes).

A segunda parte deste ponto diz respeito ao papel primordial que os Estados-Membros participantes possuem na governação dos projectos; ou seja, esta cabe sempre, em primeiro lugar, aos Estados-Membros participantes, reforçando, novamente, o carácter primariamente intergovernamental desta medida.

O terceiro ponto do Anexo III estipula a importância que uma abordagem dividida em fases, com objectivos realistas e vinculativos para cada uma, tem para a gestão dos projectos. Esta divisão é essencial para preservar a participação dos Estados-Membros na PESCO e, deste modo, preservar os princípios da ambição e inclusão. Apesar de os Estados-Membros participantes trabalharem de modo a cumprir os seus compromissos assim que a PESCO for lançada oficialmente, alguns desses compromissos são passíveis de serem cumpridos mais cedo do que outros. Para tal, devem concordar entre si nesta abordagem faseada, já que as fases terão sempre em conta eventos importantes a acontecer noutras datas já previstas.

Assim, tendo em conta esta perspectiva, foram definidas duas fases, sendo a primeira entre 2018 e 2021 e a segunda entre 2021 e 2025 e, após o fim da segunda fase será realizado um processo de revisão e avaliação. Com esse objectivo em vista, os Estados-Membros participantes farão então uma avaliação do (in)cumprimento de todos os compromissos a que se propuseram e tomarão uma decisão em relação a possíveis novos compromissos, estando sempre focados na integração da segurança e defesa europeias, nomeadamente no contexto do reforço e desenvolvimento da PCSD.

Por fim, estabeleceu-se ainda um mecanismo de avaliação dividido em duas partes, baseado em planos nacionais de implementação. Para tal, todos os Estados-Membros participantes devem garantir um trabalho nesse sentido e a Alta Representante compromete-se a apresentar um relatório relativo ao cumprimento dos compromissos, de acordo com o princípio de avaliação regular estabelecido pelo Protocolo n.º 10.

A primeira parte tem o nome de “Plano Nacional de Implementação”, um plano que os Estados-Membros participantes se comprometem a apresentar antes da decisão do Conselho para estabelecer a PESCO, de modo a demonstrarem a capacidade e vontade de cada Estado-Membro em cumprir com os compromissos acordados. Neste plano, encontram-se descritas as capacidades de responder a esses compromissos vinculativos e, por uma questão de transparência, o acesso aos planos de implementação é aberto a todos os Estados-Membros participantes.

A avaliação anual anteriormente referida realizada pelo Secretariado da PESCO para definir se os compromissos se encontram, ou não, a serem cumpridos, é baseada nestes planos (sob a autoridade da Alta Representante apoiada pela AED e o SEAE) e, de seguida, enviada à PESCO, sendo que quem irá realizar essa avaliação focar-se-á na credibilidade dos compromissos da PESCO, através da examinação dos Estados-Membros participantes nos planos e dos seus contributos para os projectos.

Após o lançamento da PESCO, é suposto que os Estados-Membros participantes actualizem os seus planos de implementação adequando-os ao requisito da abordagem por fases já mencionado, sendo que, no início de cada fase, os compromissos serão explicados detalhadamente através de procedimentos mais específicos, de forma a facilitar o processo de avaliação.

A segunda parte explica como é realizada a revisão anual e estratégica ao final de cada fase. Pelo menos uma vez por ano, a Alta Representante irá entregar um relatório baseado nas informações fornecidas pela AED e pelo SEAE, relatório esse que irá explicar detalhadamente o estado da implementação da PESCO, nomeadamente se os Estados-Membros estão, ou não, a cumprir os compromissos a que se propuseram. Posteriormente, este relatório servirá de base para as recomendações e decisões adoptadas pelo Conselho, em conformidade com Artigo 46.º do Tratado da UE. No final de cada fase (2021 e 2025) será também realizado um exercício de revisão estratégica com o intuito de avaliar o respeito pelos compromissos previstos e de decidir o lançamento da próxima fase, bem como, se necessário, actualizar os compromissos para essa fase posterior.

Estas propostas para a governação da PESCO são importantes para compreender o papel deste mecanismo no contexto da PCSD, na medida em que, ao perceber de que forma este será governado, percebemos também como é que pode contribuir para o desenvolvimento da PCSD e qual a coordenação adoptada entre a PESCO e a PCSD de maneira a que não existam duplicações ou divisões de decisões e medidas tomadas. Além disso, a forma como está organizada a governação da PESCO e os seus procedimentos inovadores no campo da segurança e defesa demonstram que a PCSD se encontra, de facto, em desenvolvimento (Blockmans e Koutrakos, 2018: 38).

1.3. Decisões adoptadas pelo Conselho

A primeira lista de decisões adoptadas pelo Conselho da PESCO, publicada pelo Jornal Oficial da União Europeia, foi formalizada a 11 de Dezembro de 2017, estabelecendo, então, uma cooperação estruturada permanente e a lista de Estados-Membros participantes. Através dela, estabeleceu-se a PESCO, no âmbito da UE, entre os Estados-Membros cujas capacidades militares preencham os critérios requisitados no Protocolo n.º 10 e com o objectivo, como já referido, de realizar as missões exigidas para cumprir com os propósitos pré-estipulados e de contribuir para atingir o nível de ambição da UE.

Além disso, foi oficializada a lista dos Estados-Membros participantes na PESCO, sendo estes, à data da Decisão do Conselho 2017/2315 (Dezembro de 2017).¹⁴ É também nesta lista que se voltam a estipular os compromissos mais vinculativos tendo em conta os termos do Artigo 1.º do Protocolo n.º 10, tal como explicar como é organizada a governação da PESCO e como serão realizadas as propostas de projectos concretizadas pelos Estados-Membros participantes. A avaliação desses mesmos projectos, o apoio do SEAE e da AED, o financiamento, a participação de Estados terceiros em projectos específicos e as regras de segurança encontram-se igualmente abrangidos por esta decisão.

Relativamente aos países que não aderiram à PESCO¹⁵, a Dinamarca, devido a uma cláusula vinculativa¹⁶, não participa na defesa e segurança comum da UE e Malta não se disponibilizou a cumprir com os requisitos para a participação na PESCO, já que estes implicam um aumento do investimento na defesa. Estes dois países não só não participam na PESCO como não participam em outras missões e operações da PCSD: a Dinamarca devido à sua cláusula vinculativa relativa à defesa comum da UE e Malta por fazer questão de manter um estatuto de “neutralidade militar” (Martins da Cruz, 2017) que não permite grandes manobras de desenvolvimento de capacidades dentro deste campo.

Em relação ao Reino Unido, devido à sua iminente (no momento da escrita desta dissertação) saída da União Europeia (Brexit), ainda com prazo por definir, a sua participação na PESCO é também inexistente. Contudo, a sua saída da UE tem duas consequências no campo da segurança e da defesa: o Reino Unido tem sido o Estado-Membro, de acordo com a AED, que mais investe na defesa. No entanto, desde o início da PCSD, como explica Biscop (2012:

¹⁴ Bélgica, Bulgária, República Checa, Alemanha, Estónia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Países Baixos, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia e Suécia.

¹⁵ Dinamarca, Reino Unido e Malta

¹⁶ Como explica Silva Peneda (2017), a lei da União Europeia é válida em todos os 28 Estados-Membros, sendo que, excepcionalmente, pode-se negociar certas cláusulas, as chamadas “opt-outs” para não se associar aos restantes Estados-Membros num determinado campo da cooperação comunitária.

1297), que tem dado preferência à NATO como plataforma de defesa, apesar de ter participado regularmente nas missões da PCSD (Pérez, 2017: 76). Assim, a sua saída significa a perda de um dos Estados-Membros mais importantes no que diz respeito ao desenvolvimento de capacidades, mas significa também “uma oportunidade de aprofundamento no processo de integração da PCSD” (Reis, 2018).

1.4. Os Projectos da PESCO

Tal como indicado anteriormente, a PESCO depende da contribuição voluntária de cada Estado-Membro disposto e capaz que apresenta projectos individuais ou que se integra em projectos colectivos, estando o controlo e o contacto entre cada um é assegurado pela AED e pelo SEAE e sendo este um processo vinculativo, para os Estados-Membros que escolhem participar, e sujeito a uma análise e avaliação anuais.

No dia 6 de Março de 2018, foi adoptado pelo Conselho um roteiro que facilita a aplicação da PESCO, definindo as direcções e orientações estratégicas para organizar os todos os processos, projectos e a governação da PESCO. O roteiro, ou regulamento, determina um calendário com todos os períodos abrangidos por este mecanismo, desde os planos nacionais de execução, onde se encontra especificado como cada Estado-Membro irá cumprir com os compromissos que assumiu, aos prazos para se chegar a acordo sobre eventuais projectos futuros e determina ainda os princípios mais importantes que deverão ser a base da governação comum aos projectos.

Com esta decisão, foi igualmente estabelecida a lista inicial dos 17 projectos colaborativos a serem desenvolvidos no âmbito da PESCO e que compreendem domínios como a formação, o desenvolvimento de capacidades e a disponibilidade operacional no campo da defesa.

1.4.1. Primeira lista de projectos

Os 17 projectos adoptados encontram-se divididos em três áreas, sendo elas a formação e exercícios comuns; a disponibilidade de meios operacionais (terrestre, aéreo, marítimo e cibernético); e o desenvolvimento de capacidades conjuntas e facilitadoras que preenchem as lacunas no nível operacional.

Começando pelo Centro de Competências em Missões de Formação da União Europeia, o objectivo deste projecto é melhorar a disponibilidade, a interoperabilidade, as aptidões e os desempenhos dos formadores para as missões de treino da UE, contribuindo, desta forma, para melhores resultados nestas missões da PCSD. Outro projecto passa pela criação do Centro Europeu de Certificação da Formação para os Exércitos Europeus, cujo foco se encontra na promoção da padronização de procedimentos entre os exércitos europeus e em permitir que se pratique todo o tipo de funções de comando e controlo ao nível conjunto e de interagências, numa atmosfera de treino simulado. Este centro irá garantir que tanto soldados como funcionários civis trabalhem juntos nesse ambiente com cenários como “assistência humanitária” e “apoio à estabilização e capacitação” e, eventualmente, vir a contribuir para assegurar a experiência e o conhecimento como consolidados, compartilhados e disponíveis para planear e conduzir as missões e operações da PCSD.

Já inserido na segunda área, está o Comando Médico Europeu. Este projecto foi criado com o intuito de fornecer à UE uma capacidade médica de base para apoiar missões e operações no terreno, com aptidões para fornecer recursos médicos considerados críticos, o que inclui uma força médica multinacional com capacidade de rápida implantação para serviços médicos básicos. Irá fornecer ainda instalações para evacuação, triagem e tratamento de pacientes. Assim, garante uma eficiência conjunta da gestão da UE de serviços médicos europeus, considerados escassos, e contribui também para harmonizar as regras e condições legais médicas e para a coerência nos cuidados de saúde na UE, através da regularização de conceitos, formações e certificações.

A Rede de Centros Logísticos na Europa e Suporte às Operações tem como objectivo melhorar o apoio logístico estratégico e projectar forças em missões e operações da UE, tendo em vista o estabelecimento de soluções transfronteiriças de modo a tornar o transporte e a logística mais eficientes. Pretende-se uma melhoria no planeamento e movimento logísticos, tal como uma oferta de normas e procedimentos comuns com o intuito de melhorar substancialmente a capacidade da UE e da NATO na realização de missões mais exigentes.

Relativamente à Mobilidade Militar, esta visa uma promoção do compromisso do Estados-Membros de forma a simplificar e padronizar os procedimentos relativos aos transportes transfronteiriços militares e a melhorar/aumentar a velocidade do movimento das forças militares em toda a Europa. Este objectivo implicará evitar longos e complicados processos burocráticos a circular pelos Estados-Membros da UE, sejam por via férrea, rodoviária, aérea ou marítima, processos estes que abrangem obstáculos legais ou mesmo problemas de infraestruturas.

Outro projecto proposto no âmbito da PESCO particularmente direccionado para o reforço e desenvolvimento da PCSD é o Sistema Estratégico de Comando e Controlo (C2) para Missões e Operações da PCSD, cuja missão é fornecer à UE uma capacidade estratégica a nível do comando e controlo, através de um melhor apoio à decisão, ao planeamento e à condução de missões e operações da PCSD, de acordo com os níveis de ambição previamente acordados. Este sistema irá conectar os seus utilizadores fornecendo sistemas de informação e ferramentas de suporte à tomada de decisão que tornarão, de alguma forma, mais fácil aos comandantes estratégicos cumprir as suas missões, abrangendo instrumentos como a inteligência, a vigilância ou os sistemas de comando e controlo de logística.

O projecto de Energia para a Função Operacional abrange dois objectivos: o primeiro relaciona-se directamente com o desenvolvimento de novos sistemas de fornecimento de energia em operações conjuntas e o segundo pretende garantir que o assunto da energia seja tido em conta em todas as suas fases (desde a concepção de sistemas de combate até ao apoio às operações, passando pela dimensão do planeamento operacional).

O intuito do projecto de *Software* Europeu para Sistemas de Rádio passa por desenvolver tecnologias comuns para rádios militares ao nível da UE, garantindo a interoperabilidade das forças da UE no contexto das operações conjuntas e combinadas e,

assim, fomentando o reforço da autonomia estratégica europeia. Este projecto pretende fornecer um sistema de comunicações militares seguro, no sentido de melhorar a comunicação entre as forças da UE em diversas plataformas.

Por fim, abrangidos pela terceira área, estão mais nove projectos. O Veículo de Combate à Infantaria Blindada pretende desenvolver e construir um protótipo do Veículo Blindado de Combate de Infantaria (AIFV) europeu, Veículos de Assalto Anfíbios (AAV) e Veículos Blindados Ligeiros (LAV).

O projecto do Suporte Indirecto ao Fogo foca-se em desenvolver uma plataforma de artilharia de precisão, móvel e interoperável, plataforma essa que abrange diferentes tipos de munições (inteligentes, não-letais, entre outras; e um sistema C2 de artilharia único para aplicação em operações multinacionais). Assim, espera-se conseguir melhorar a coordenação e interoperabilidade em operações multinacionais, através da aquisição de uma nova plataforma com uma componente considerada essencial nas missões das forças terrestres num curto a médio prazo.

A missão do Pacote de Recursos para Desastres Militares Implantáveis consiste em treinar e preparar um conjunto de recursos, materiais e pessoais, que possam ser empregues rapidamente em operações da UE, adequados para enfrentar e responder a situações de emergência ou circunstâncias excepcionais. Para tal, pretende-se estabelecer um novo Centro de Excelência para Formação na Ajuda Humanitária e ainda uma sede implantável em caso de desastre.

Através do Núcleo Europeu de Operações de Resposta a Crises, propôs-se contribuir para melhorar a capacidade de gestão de crises da UE, criando um programa de formação que cubra todo o contexto da gestão de crises e melhorando assim o desempenho em missões e operações. Este núcleo deverá preencher progressivamente as lacunas entre os grupos de batalha da UE e o mais alto nível de ambição da estratégia global da UE.

O principal objectivo do projecto Vigilância Marítima concentra-se em melhorar a Vigilância Marítima, a Consciência Situacional e a potencial Resposta de Eficácia da UE, utilizando as infraestruturas já existentes, implantando activos e desenvolvendo capacidades relacionadas. Visa ainda uma abordagem oportuna e efectiva aos novos e antigos desafios,

garantindo assim a consciência e a resposta rápida, de forma a contribuir para a protecção da UE e dos seus cidadãos.

O projecto das Contramedidas para Minas Marítimas intenta fornecer um conjunto integrado de tecnologias (semiautónomas subaquáticas, de superfície e aéreas) para a guerra de minas no contexto marítimo, permitindo, assim, aos Estados-Membros proteger as suas embarcações marítimas, os seus portos e instalações e ainda salvaguardar a liberdade de navegação pelas rotas comerciais marítimas, conduzindo a um mais eficaz combate às minas marítimas.

Quanto à Protecção de Portos, no âmbito da dimensão marítima, exige-se uma protecção efectiva e contínua dos navios, portos e outras infraestruturas marítimas consideradas críticas. Essa capacidade de protecção implica a exploração de tecnologias muito diversas baseadas numa abordagem modular, ou de sistemas, através da aplicação e integração de diversos sistemas, incluindo os não tripulados.

Já a Plataforma Europeia de Partilha de Informação Cibernética tem como objectivo a criação de uma plataforma que permite a partilha de informações relativas a ameaças de carácter cibernético, de modo a fortalecer a capacidade de ciberdefesa dos países e melhorar a capacidade de resposta a eventuais incidentes cibernéticos, exigindo cooperação multinacional.

Por fim, o projecto das Equipas Europeias de Resposta Rápida à Cibernética propõe aumentar a cooperação no nível cibernético, abrangendo a partilha de informações, um treino conjunto, o apoio operacional mútuo e a criação de capacidades conjuntas, sendo que as equipas de resposta teriam que ser capazes de ajudar com o treino, o diagnóstico e as capacidades forenses, de modo a integrar os conhecimentos dos Estados-Membros no campo da ciberdefesa.

1.4.2. Segunda lista de projectos

A 19 de Novembro de 2018, foi adoptada uma nova decisão pelo Conselho da PESCO no que diz respeito à lista dos projectos a desenvolver no quadro da PESCO. Tendo em conta esta nova decisão, foram propostos, aceites e acrescentados 17 projectos à lista inicial elevando e actualizando assim a lista para um total de 34 projectos.

Entre os novos projectos encontra-se o Treino de Helicóptero a Altas Temperaturas e Grande Altitude (Treino H3), que pretende fornecer às tripulações de helicópteros da UE voos especializados e treinos de tácticas contra ameaças novas, transnacionais e multidimensionais. Além disso, proporciona ainda um local para os treinos e avaliações adicionais das tripulações. É elegível não só para tripulações militares como também para tripulações civis da UE, de forma a cobrir operações a nível de incêndios florestais e patrulhas aéreas policiais em áreas de altas altitudes. A aproximação de alguns destes projectos da PESCO a domínios da segurança interna da UE não comumente associados à área de gestão de crises da PCSD (mais associada a crises externas no domínio da segurança e defesa) reflecte também uma aproximação cada vez maior entre as esferas interna e externa da segurança da UE, bem como uma potencial expansão do entendimento do papel da UE como actor de segurança (Ertürk, 2018).

O projecto da Escola Conjunta de Serviços de Informações da UE fornece, em colaboração com os Estados-Membros, a NATO e os Serviços de Inteligência e de Segurança, aos membros dos Serviços de Inteligência dos Estados-Membros da UE educação e formação em matérias como inteligência ou outros campos específicos.

Dentro do projecto dos Centros de Teste e de Avaliação da UE coexistem dois trabalhos: o ETEC Vidsel, uma Cooperação Europeia proposta em testes e avaliações para sistemas militares; e uma rede de centros de testes e avaliações que promove um centro de avaliação de capacidades operacionais, assegurando que estas sejam utilizadas prioritariamente nos projectos apoiados.

Com o Sistema Terrestre Integrado Não Tripulado (UGS) pretende-se desenvolver um sistema modular terrestre com capacidades como uma plataforma com capacidade para diversas missões para transportar diferentes cargas úteis e sensores; capacidade de navegação autónoma segura de cibernética para o planeamento de rotas e missões com diferentes opções para equipas tripuladas e não tripuladas; uma interface de comando e controlo.

O Sistema de Mísseis de Combate Terrestres da UE Além da Linha de Vista (BLOS) visa o desenvolvimento de uma nova geração de médio alcance de sistemas de mísseis de combate terrestre, sendo que se pretende que estes sistemas se integrem em diversas plataformas. O projecto inclui ainda treinos e formações conjuntas.

O Dispositivo de Capacidade de Intervenção Submarina Modular Projectável (Divepack) propõe o desenvolvimento de um bem modular interoperável especializado em operações de intervenção subaquática defensiva. A unidade *Divepack* estará integrada numa ampla gama de equipamentos de mergulho e de veículos subaquáticos, de forma a facilitar a versatilidade da resposta das operações da PCSD, proporcionando assim uma capacidade de rápida reacção aplicável a diversos cenários.

Com foco em elementos comuns em áreas como testes e avaliações operacionais, treinos e exercícios, o Sistema Europeu de Aeronaves Telepilotadas de Média Altitude e Grande Autonomia (MALE RPAS europeu Eurodrone) pretende oferecer melhorias gerais no que diz respeito ao valor dos sistemas já existentes, através de um dispositivo recentemente desenvolvido, operacional, relevante e acessível.

O projecto dos Helicópteros de Ataque Europeus TIGER Mark III propõe melhorar significativamente o nível global da eficiência do helicóptero *Tiger*, através de um aperfeiçoamento consistente da sua detecção, formas de agressão e capacidades de comunicação, de modo a desenvolver um ambiente modernizado, inovador e vitalício aos ataques de helicópteros europeus.

O objectivo do Sistema de Antiaeronaves Não Tripuladas (C-UAS) passa, essencialmente, por desenvolver um avançado e eficiente sistema de sistemas modular, com uma arquitectura dedicada ao C2 e integrado na estrutura do C2, capaz de combater as ameaças representadas por mini ou micro aeronaves não tripuladas, sistema este fácil de implantar e de alcançar um estatuto operacional que garanta protecção às tropas militares.

Quanto à Plataforma Europeia de Dirigíveis Estratosféricos – EHAAP Capacidade Persistente de Informação, Vigilância e Reconhecimento (ISR), esta tem como objectivo principal desenvolver a plataforma ISR como inovadora e económica, que proporcionará, além da persistência no campo das operações, uma grande liberdade de movimento derivada da sua altitude operacional e das excelentes características do Uso Duplo.

O projecto do Posto de Comando (CP) – Projectável Único de Comando e Controlo (C2) Táticos das Forças de Operações Especiais (SOF) para Operações Conjuntas de Pequena Dimensão (SJO) tem como objectivos desenvolver e operar Pequenas Operações Conjuntas em

pequenas empresas, com Forças de Operações Especiais, Comando e Controlo Táticos e aptidão para uma Capacidade Operacional Total.

A missão principal do Programa de Capacidades de Guerra Eletrónica e Interoperabilidade para a Futura Cooperação no Domínio da Informação, Vigilância e Reconhecimento Conjuntos (JISR) consiste em produzir um estudo viável abrangente das capacidades de guerra eletrónica da UE existentes e das lacunas que precisam de ser colmatadas. As conclusões desse estudo devem conduzir a uma potencial adopção do conceito conjunto de operações de guerra eletrónica.

A Vigilância Química, Biológica, Radiológica e Nuclear enquanto Serviço (CBRN SaaS) estabelece uma rede de sensores tripulados e não tripulados, composta por Sistemas Aéreos e Sistemas Terrestres Não-Tripulados, com o objectivo de aumentar os quadros operacionais comuns existentes utilizados nas missões e operações da UE.

Através da Partilha de Bases, visa-se melhorar o compartilhamento de bases e pontos de apoio operados pelos Estados-Membros participantes no projecto, tanto na Europa como no exterior.

O objectivo do projecto do Elemento de Coordenação do Apoio Geometeorológico e Oceanográfico (GeoMETOC e GMSCE) passa por aperfeiçoar o apoio às áreas geoespaciais, geometeorológicas e oceanográficas utilizando uma estrutura que conecta e melhora substancialmente as capacidades europeias de GeoMETOC através, por exemplo, da harmonização, coordenação e gestão dos treinos e formações conjuntas, de uma política comum de apoio aos treinos GeoMETOC, do estabelecimento de plataformas virtuais de treino ou do desenvolvimento de serviços GeoMETOC baseados em análises avançadas.

A Solução de Radionavegação da UE (EURAS) pretende promover o desenvolvimento das capacidades militares europeias de posicionamento, navegação e cronometragem tendo em vista uma cooperação futura é o cerne deste projecto.

Finalmente, a Rede Europeia de Sensibilização para a Vigilância Espacial Militar (EU-SSA-N) tem como foco o desenvolvimento de uma capacidade militar de Consciência e Vigilância Espacial autónoma e soberana, que seja interoperável, integrada e harmonizada com a estrutura da iniciativa EU-SST. Permite ainda uma resposta adequada às necessidades naturais e ameaças sintéticas.

As informações fornecidas por cada projecto, para já, ainda são bastante vagas, pelo que se torna mais difícil retirar conclusões muito concretas de cada um, dos seus processos e resultados. No entanto, apesar de os projectos por si só não preencherem todas as falhas ou problemas identificados no decorrer do processo de desenvolvimento de capacidades no contexto da UE, não há dúvidas de que contribuem para as colmatar (Billon-Galland e Efstathiou, 2019), bem como para o desenvolvimento de um entendimento mais alargado do conceito de segurança e um claro investimento no reforço e desenvolvimento da PCSD.

CAPÍTULO 2 – A Posição de Portugal na PESCO

2.1. Portugal no panorama internacional de segurança

Para compreender o papel de Portugal relativamente à PCSD e ao mecanismo da PESCO em particular, e aos conceitos de defesa e segurança internacionais, de um modo geral, há que ter uma perspectiva histórica abrangente, isto é, perceber em que contexto é que Portugal passou a assumir uma presença significativa na cooperação internacional a nível de segurança e defesa e como é que essa presença se tem vindo a desenvolver.

Foi no quadro pós-II Guerra Mundial, a partir de 1945, com a Conferência de Potsdam¹⁷, em que se estipulou uma nova ordem internacional com foco na cooperação mundial, que Portugal, de acordo com Matos Coelho (2018), demonstrou a sua ambição em fazer parte desta nova disposição, especialmente devido às vantagens que tal lhe traria em termos estratégicos visto que o principal objectivo de Portugal era conseguir manter as suas colónias africanas e asiáticas. Assim, o Governo do Estado Novo que se encontrava no poder durante o quadro do pós-guerra, negociou a adesão do país a entidades como a ONU, na qual foi aceite apenas em 1955, a OECE, à qual Portugal se juntou em 1948, a NATO, em 1949 e, por fim, a EFTA, à qual o país aderiu em 1960, 15 anos após o fim da II Guerra Mundial (ibid.).

Portugal, como membro fundador da NATO¹⁸, assumiu que este Tratado pode vir a gerar outro tipo de desenvolvimentos face aos eminentes regimes comunistas que se observavam noutros países europeus, considerada pelo então Chefe de Estado, António de Oliveira Salazar, como um problema, pelo que a sua participação na NATO era vista como essencial e positiva (ibid., *apud* Salazar, 1949). Este foi, portanto, o primeiro grande passo de Portugal no sentido de cooperar numa defesa e segurança internacionais. A adesão às Comunidades Europeias, em 1986, veio trazer um novo contexto dinâmico de oportunidade para Portugal projectar a sua política externa, incluindo no domínio da segurança, sobretudo a

¹⁷ Conferência de Potsdam: 17 de Julho de 1945 – 2 de Agosto de 1945

¹⁸ Portugal foi membro fundador da NATO devido à importância do posicionamento estratégico dos Açores, nomeadamente da Base das Lages.

partir do final da década de 1990, com a criação da PCSD, na qual Portugal tem vindo a participar activamente.

2.2. Portugal na PESCO

É necessário também enquadrar Portugal neste quadro de cooperação europeia, de forma a melhor compreender o seu papel. Tal como mencionado, num plano menos global e mais Europeu, pode-se dizer que Portugal esteve presente, desde o início, no núcleo central da formação da defesa europeia. Isto porque participou nas missões militares levadas a cabo pela UE, participando também no desenvolvimento das suas capacidades militares e fazendo, assim, parte da formação da PESC e da PESD no final da década de 1990. Contudo, antes de perceber o papel de Portugal na PESCO, há que retroceder e olhar para o seu posicionamento enquanto participante das políticas da PCSD desde o seu início. Portugal participou em diversos projectos cooperativos na área da segurança e da defesa no contexto da UE, como por exemplo o NH90 (aquisição conjunta de helicópteros para o Exército), AEJPT (*Advanced European Jet Pilot Training*) e outros projectos na área da investigação e desenvolvimento de capacidades (Monge, 2012). Não é, portanto, de estranhar, que a vontade portuguesa tenha sido participar, efectivamente, na PESCO. Contudo, a sua demora em aderir imediatamente deveu-se, como iremos explicar, às diferentes visões dos partidos políticos relativamente a este tema, mas também, em grande parte, ao investimento financeiro que teria que ser feito o que, num contexto de maior contenção orçamental, seria considerado um desafio (ibid.).

Desta forma, tudo indicava que a participação na PESCO, assim que esta foi pensada num primeiro momento, seria o caminho a seguir, visto ser possível coordenar e complementar este interesse com o papel central que a Aliança Atlântica exerce na defesa da UE. No entanto, esta não foi a posição adoptada imediatamente pelo Governo Português, como se pôde ver através da afirmação de Augusto Santos Silva (Revista Sábado, 2017) que explicou a hesitação inicial portuguesa em participar na PESCO:

Durante muito tempo, a nossa conduta, que por vezes foi designada de 'bom aluno', éramos os primeiros a dizer que sim a tudo o que viesse de Bruxelas. Continuamos tão europeus como éramos, mas menos ingénuos. É preciso ver com cuidado como vai ser configurada esta cooperação (ibid.).

Ao invés, Portugal foi dos últimos países a notificar a Alta Representante da sua intenção em ser membro desta cooperação. É necessário entender que não se deve olhar para a PESCO como apenas um conjunto de projectos, mas sim como um elemento estruturante no desenvolvimento de um quadro europeu de segurança e defesa e um pilar ambicioso no que diz respeito à criação de capacidades de defesa europeias (Biscop, 2008a; Biscop e Coelmont, 2011; Ertürk, 2018). Como já foi esclarecido, o seu objectivo passa por garantir a interoperabilidade e complementaridade de recursos, evitar a redundância, tornar as bases tecnológicas e industriais de defesa europeias mais eficientes e competitivas e criar capacidades operacionais pensadas numa lógica conjunta.

Nesta perspectiva, a participação portuguesa na PESCO visa, num primeiro momento, preencher as possíveis lacunas identificadas no sistema nacional de forças militares, de acordo com a natureza dinâmica das ameaças existentes e as responsabilidades assumidas, como explica Costa (2018). Numa segunda fase, pretende-se criar um novo quadro de economia de defesa, articulando a Defesa Nacional, a Base Tecnológica e Industrial de Defesa e o Fundo Europeu de Defesa, utilizando todos os mecanismos disponíveis (Presidência do Conselho de Ministros, 2017: 6591).

O interesse de Portugal nesta cooperação encontra-se presente em diferentes dimensões, deste a militar, à política, passando pela económica e, por fim, à tecnológica. Militarmente, porque o país estará melhor preparado para responder às necessidades de novas crises e contextos; politicamente, devido ao desejo de estar presente no centro da integração europeia; economicamente, já que tal participação trará benefícios de investimento resultantes da PESCO; e, por fim, tecnologicamente, porque se ambiciona capacitar, num âmbito tecnológico, os recursos humanos e ainda equipar tecnologicamente as empresas no sentido de um futuro desenvolvimento económico.

Augusto Santos Silva, Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal em 2017, defendeu, no âmbito de uma audição sobre a PESCO no Parlamento, em conjunto com o então Ministro da Defesa Nacional (José Azeredo Lopes), que Portugal deveria integrar esta cooperação, para colaborar na construção do mecanismo de defesa europeia e não se tornar “irrelevante na defesa colectiva da Europa” (Diário de Notícias, 2017). No entanto, apesar de esta ter sido a posição adoptada pelo Governo, nem todos os partidos concordaram que esta seria a melhor escolha. Contudo, apesar dos diferentes olhares que estes partidos têm sobre a PESCO, eventualmente acabaram por concordar que Portugal se deveria juntar à cooperação.

O PSD defende, desde o início, a necessidade em declarar, oficialmente, que a PESCO não irá conduzir à criação de um exército europeu e também que a participação na cooperação não colocará em risco a participação na NATO. Ou seja, que esta será complementar e não conflitual (PSD, 2017). Já o CDS-PP aponta a necessidade de salvaguardar alguns pressupostos de interesse nacional, como igualmente a recusa na criação de um exército europeu, a especialização das Forças Armadas ou mesmo a manutenção da compatibilidade com a NATO. Quanto ao PS, este salienta que esta política não aponta no sentido de um exército europeu nem será aplicada com base em conflitos com a integração de Portugal na NATO; pelo contrário, “contribui para reforçar o pilar europeu da NATO” (PS, 2017).

Com pareceres opostos, o PCP, o BE e o Partido Os Verdes (PCP, 2017; BE, 2017; Os Verdes, 2017) recomendam que Portugal não adira à PESCO, argumentando que esta é uma resposta perigosa aos problemas internos da UE (PCP, 2017: 8), que o objectivo a curto prazo será a criação de um exército europeu, como forma de externalização militar da Alemanha (BE, 2017: 3), ou ainda que este será mais um passo para concentrar o poder de decisão relativamente a políticas externas e militares nas grandes potências da UE (Os Verdes, 2017: 2).

Após esta breve síntese acerca das posições divergentes dos partidos políticos portugueses no que diz respeito à adesão de Portugal à PESCO, torna-se então necessário compreender o que foi estipulado pela Presidência do Conselho de Ministros (2017: 6591). Nesta Resolução (ibid.), recomenda-se ao Governo que integre, no quadro da UE, a PESCO em matéria de segurança, e é também aqui que se estipulam os termos e as fases da participação de Portugal e, assim, definem-se as medidas estruturais estratégicas, dentro das quais: a adesão de Portugal à PESCO é considerada complementar à sua participação na NATO; a participação de

Portugal na NATO é vista como um pilar essencial no âmbito da segurança colectiva; existe a possibilidade de um cenário em que a UE tenha que assumir responsabilidades no campo da segurança e da defesa sem o envolvimento dos EUA; reforça-se a necessidade de assegurar que não haverá repetição dos princípios da NATO e os da PESCO; enfatiza-se a garantia de que a PESCO não vai gerar um exército europeu, mesmo que seja de forma gradual; e, por último, Portugal deve garantir que, ao participar na PESCO, não descuidará outras acções de integração (ibid.).

Quanto aos projectos da PESCO em que Portugal participa, estes estão ligados às áreas da mobilidade militar, vigilância e protecção marítima e partilha de informações sobre ciberameaças. Do total de projectos em curso, Portugal faz parte de sete: o Centro de Competências em Missões de Formação da União Europeia; as Contramedidas para Minas Marítimas; a Protecção de Portos; o *Software* Europeu para Sistemas de Rádio; a Plataforma Europeia de Partilha de Informação Cibernética; o Sistema Estratégico de Comando e Controlo (C2) para Missões e Operações da PCSD; e a Mobilidade Militar.

2.2.1. Conclusão

A introdução da PESCO no quadro da defesa e segurança europeias permite que os Estados-Membros participantes, mesmo aqueles que não fazem parte da NATO, reforcem a cooperação entre si no sentido de desenvolver capacidades operacionais. Para Portugal, isto significa que vai ser possível reconstruir e reforçar as suas capacidades militares e de segurança, contribuindo, assim, para a defesa nacional, mas também europeia, enquadrando-se no quadro da PESCO.

Retomando à questão da ligação entre a PESCO e a PCSD, já foi possível compreender que esta cooperação, criada no contexto da PCSD, contribuirá para que os Estados-Membros desenvolvam e melhorem as suas capacidades em matéria de defesa e segurança (Parlamento

Europeu, 2018¹⁹, *apud* Turune, 2019a: 5). No capítulo subsequente retomaremos as duas questões de partida e procuraremos articular os resultados da nossa análise de modo a respondermos às mesmas.

¹⁹ Parlamento Europeu, “Relatório anual sobre a execução da Política Externa e de Segurança Comum”, 12 de Dezembro de 2018 (online). Disponível em:
https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2018-0513_PT.html

DISCUSSÃO E CONCLUSÕES

O objectivo principal desta dissertação era ganhar uma melhor percepção da Cooperação Estruturada Permanente (PESCO), no âmbito da UE e da PCSD e, do papel de Portugal neste mecanismo. Partimos das seguintes questões de investigação: de acordo com a documentação produzida no contexto da implementação da PESCO, e com a literatura científica relevante, qual é o papel deste mecanismo no contexto da PCSD? Qual o papel de Portugal no âmbito da PESCO e quais os projectos nos quais participa, neste contexto? Para responder a estas questões, levámos a cabo uma análise de documentos, desde a implementação da PESCO até 2019, em articulação com a literatura científica mais recente e relevante.

Antes de mais, há que ter em consideração o contexto internacional em torno da UE e das suas políticas de segurança, tendo em conta o seu constante desenvolvimento. Em 2016, foi lançada a Estratégia Global da UE (EUGS) que estabeleceu, com o intuito de guiar a política externa e de segurança da UE, “o nível de ambição e acções concretas no domínio da defesa, que ajudarão a UE e os seus Estados-Membros a continuar a dar resposta às actuais e futuras necessidades de segurança e defesa da Europa” (Conselho Europeu, 2016).

Este é um documento adaptado à conjuntura internacional actual (Pérez, 2017) e orientado para a acção, identificando os desafios que a UE enfrenta, nomeadamente no campo da defesa, e apresentando propostas para os ultrapassar. Contudo, ainda de acordo com Pérez (ibid.), está em falta uma visão mais profunda relativa ao conceito de “resiliência”. Este, definido pela EUGS, consiste na “capacidade dos Estados e das sociedades para se reformarem, permitindo-lhes enfrentar e ultrapassar as crises internas e externas” (Parlamento Europeu, 2017). O Parlamento refere também a necessidade de os Estados-Membros reforçarem, desenvolverem e fomentarem a resiliência através das suas estratégias e acções em matérias de segurança e de defesa (ibid.).

A PESCO encontra-se, actualmente, no centro do debate sobre como é que a PCSD pode contribuir para a EUGS, nomeadamente quando se fala na diferença entre segurança interna e externa. Isto porque as operações e missões da PCSD, de acordo com o artigo 42.1 do TUE, deverão ocorrer “fora da União” (UE). Contudo, muitos dos projectos da PESCO não cumprem

com esse critério, demonstrando, assim, uma dimensão de segurança interna (Fiott, Missiroli e Tardy, 2017).

A relevância da PCSD para a UE tem, então, que ver com a contribuição que traz para os seus objectivos, que se baseiam na promoção da paz e de uma UE estável, dado que “a promoção de uma dimensão de defesa credível no quadro da União Europeia apresenta-se como condição indispensável para a sustentabilidade do projeto de integração” (Rodrigues Viana et al., 2013: 1). O Tratado de Lisboa é importante no contexto da PCSD, ambos inseridos no processo de construção europeia, porque veio introduzir uma nova perspectiva no que diz respeito à questão militar da UE, especialmente ao nível das cooperações flexíveis na área da defesa. Foi no âmbito deste tratado que foi apresentada a Cooperação Estruturada Permanente, analisada ao longo deste trabalho. Contudo, essa flexibilização das políticas de defesa viria a expor dificuldades na sua implementação, especialmente por não ser consensual entre todos os Estados-Membros da UE como, aliás, foi explicado previamente na presente dissertação. Isto porque houve quem defendesse que inovações ao nível de uma estrutura europeia dedicada à defesa iria enfraquecer a NATO e o seu papel, ao contrário de quem acreditasse que tal não iria de nenhuma forma prejudicar o desempenho da NATO.

Compreender a questão da relevância e redundância (ou não) da PESCO tornou-se bastante complexo, já que muitos dos valores e interesses militares e políticos dos Estados-Membros participantes já estavam abrangidos através da sua participação no Tratado do Norte Atlântico que deu origem à NATO. Todavia, as inovações trazidas pelo Tratado de Lisboa acabam por fazer perceber o que a UE é capaz de fazer a nível de segurança e defesa, esclarecendo-se quais são as suas capacidades efectivas e potenciais, sendo possível compreender que cooperações no quadro da segurança como a PESCO, para terem êxito independentemente da relação entre a UE e a NATO, implicarão um grande comprometimento por parte dos Estados-Membros participantes em promover e cumprir as missões a que se propuseram.

É de referir ainda a ideia de que o Tratado de Lisboa, ao reforçar o papel dos Estados-Membros na área da segurança e defesa, ajudou a que a NATO passasse também a ser uma plataforma de auxílio às cooperações de defesa pensadas pelo Tratado, o que pode fortalecer os

laços entre a NATO e a UE (Almela, 2019). Isto porque, considerando que existem 20 Estados-Membros em comum entre a NATO e a PESCO, facilmente se conclui que possuem objectivos e aspirações também em comum, no que diz respeito à defesa, o que poderá conduzir a uma aproximação das capacidades militares de ambas as organizações.

Há, contudo, uma questão colocada frequentemente que põe em causa as intenções e, mais importante, as possíveis consequências da PESCO. Esta tem que ver com o conceito de “exército europeu” e tem surgido no debate político em torno da PESCO desde o seu início. Tem sido um debate intenso em que se discute se esta cooperação dará ou não origem a um exército e que, por sua vez, irá conduzir à especialização das Forças Armadas. Ana Santos Pinto, ex-secretária de Estado da Defesa Nacional, explica este debate no seu discurso sobre política europeia de defesa (Santos Pinto, 2018) mas conclui que não há razão para considerar a PESCO um “exército europeu”. O Presidente francês, por exemplo, defendeu a criação de um projecto militar europeu conjunto (Macron, 2017), e a Chanceler alemã afirma que a UE deverá trabalhar no sentido de criar um exército europeu (Merkel, 2018).

Pode-se, portanto, afirmar que a PESCO, não sendo um fim em si própria, é um instrumento que pode constituir um factor de mudança e reestruturação da política de segurança e da defesa europeia, com vista a uma maior cooperação na área da defesa, no quadro institucional da UE e, por esta razão, tão importante para o reforço e desenvolvimento da PCSD. Outra conclusão importante que se obteve através da análise realizada foi a relação inevitável entre a PESCO e o Fundo Europeu de Defesa (FED). Sendo a PESCO um processo intergovernamental, o FED, por sua vez, no quadro institucional comunitário, cria incentivos para que os Estados-Membros participantes consigam promover a cooperação europeia para o desenvolvimento e aquisição de tecnologias e materiais de defesa (Melo Correia, 2018). No entanto, uma vez que o FED é um mecanismo comunitário, o acesso da PESCO aos apoios financeiros implica, portanto, uma coordenação entre os projectos da PESCO, do Plano de Desenvolvimento de Capacidades (CDP) e da Revisão Anual Coordenada sobre Defesa (CARD), sendo esta sincronização entre projectos um dos factores para o avanço e sucesso da PESCO (ibid.). Apesar da centralidade do papel dos Estados-Membros na PESCO, conforme mencionado anteriormente, conferir um carácter primariamente intergovernamental a este

mecanismo, no contexto de uma política também ela primariamente intergovernamental (PESCO), esta dinâmica institucional fomenta uma lógica de integração progressiva da área da segurança e defesa a nível europeu que, conforma mencionado anteriormente, poderá potencialmente levar ao estabelecimento de uma verdadeira política comum de segurança e defesa que vá para além da gestão de crises externas.

As fontes oficiais utilizadas como base para este trabalho foram úteis no sentido de perceber o funcionamento da PESCO no âmbito da PCSD e a importância dos seus projectos para a evolução da segurança e defesa europeias.

Sobre Portugal e o seu papel nesta cooperação foi possível compreender que existe uma necessidade de adequar o orçamento que concerne o investimento na defesa aos valores que já são praticados por outros Estados-Membros participantes, de modo a que Portugal possa estar integrado da mesma forma neste mecanismo de segurança e para que possa cumprir com as condições exigidas ao bom desempenho das missões e projectos. No entanto, este não é um esforço que deverá partir apenas de um país, neste caso Portugal, mas sim de toda a cooperação. Monge (2012: 151) afirma que é importante para o Governo que se reconheça a relevância das questões de segurança e defesa (Monge, 2012: 151), se se pretende que a UE tenha um papel internacional mais presente e marcante e também para o próprio decurso da construção de uma defesa europeia. Para tal, torna-se necessário partilhar estratégias militares entre países e, assim, permitir uma maior especialização dos Estados-Membros participantes nesta matéria, sendo que, para Portugal, esta partilha, associada ao desenvolvimento das capacidades militares, pode resultar num novo ciclo de evolução das empresas do sector.

O Governo considera, então, de acordo com uma declaração do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Augusto Santos Silva, que é do interesse de Portugal assumir os compromissos estipulados pela PESCO no sentido de continuar a fazer parte da linha da frente da integração europeia, situação em que já esteve ao participar na moeda única (euro) e ao integrar o núcleo duro da UE (República Portuguesa, 2017).

Outro ponto que interessa abordar é o sentimento de urgência que se observou por parte da UE em reforçar a dimensão militar aquando da chegada de Donald Trump ao Governo norte-americano (Sousa, 2019). Isto porque a mudança repentina nas políticas externas norte-

americanas levou a UE a repensar a sua dependência dos aliados americanos no sentido de garantir a sua segurança, especialmente devido à recente falta de apoio à integração europeia e à intenção que o presidente norte-americano demonstrou em romper com a política que assegura a defesa europeia através da NATO.

O estabelecimento da PESCO teve por base, como já foi explicado, objectivos como desenvolver em conjunto capacidades de defesa, investir mais nos projectos cooperativos de defesa no quadro da UE e fortificar a rápida resposta operacional, e o contributo das Forças Armadas em questões essenciais como, por exemplo, a interoperabilidade, a empregabilidade, a sustentabilidade e a disponibilidade. Tendo esta perspectiva em vista, conclui-se que, já sendo uma potência económica e uma potência civil, o futuro da União Europeia enquanto actor internacional e atento às novas concepções de conflitos e às novas ameaças à segurança, passa agora por dar uma maior relevância ao papel da dimensão militar, dimensão esta que pode ser considerada um estímulo essencial à integração europeia.

A PESCO contribui, assim, para um alargamento do escopo da PCSD, para além da gestão de crises, sendo que uma maior articulação e colaboração entre os Estados-Membros participantes poderá fomentar uma aproximação a uma defesa europeia e, por conseguinte, a uma nova fase para a UE como actor de segurança.

BIBLIOGRAFIA

- ALMELA, Manuel H. (2019) “PESCO vs. NATO: European integration and the Transatlantic challenge – analysis” *Eurasia Review* (online) Disponível em: <https://www.eurasiareview.com/23052019-pesco-vs-nato-european-integration-and-the-transatlantic-challenge-analysis/>
- BARROSO, Francisco S. (2014) “How Permanent Structured Cooperation impacts on the European defence community” *UNISCI Discussion Papers*, nº 34, pp.71-96 (online). Disponível em: <http://www.unisci.es/el-impacto-de-la-cooperacion-estructurada-permanente-cep-sobre-la-comunidad-de-seguridad-europea/>
- BERDUD, Carlos E. (2018) “Taking European defence seriously: the naval operations of the European Union as a model for a Security and Defence Union?” *Cuadernos Europeos de Deusto*, nº 58, pp. 157-183 (online). Disponível em: <http://ced.revistas.deusto.es/article/view/1410/1718>
- BILLON-GALLAND, Alice e Adam Thomson (2018) “European Strategic Autonomy: Stop Talking, Start Planning” *European Leadership Network* (online). Disponível em: <https://www.europeanleadershipnetwork.org/wp-content/uploads/2018/05/ELN-Policy-Brief-European-Strategic-Autonomy-Stop-Talking-Start-Planning.pdf>
- BILLON-GALLAND, Alice e Yvonne-Stefania Efstathiou (2019) “Are PESCO projects fit for purpose?” *European Leadership Network* (online). Disponível em: <https://www.europeanleadershipnetwork.org/wp-content/uploads/2019/02/Final-PESCO-policy-brief-ELN-IISS-20-Feb-2019-ilovepdf-compressed.pdf>
- BISCOP, Sven (2008a) “Permanent Structured Cooperation and the future of ESDP: Transformation and Integration” *Egmont – Royal Institute for International Relations* (online). Disponível em: <http://aei.pitt.edu/11888/1/080918-Biscop-Helsinki-paper.pdf>
- BISCOP, Sven (2012) “The UK and European defence: leading or leaving?” *International Affairs*, nº 88, Issue 6
- BISCOP, Sven e Jan J. Andersson (2007) *The EU and the European strategy: forging a global Europe*, Bruxelas, Routledge Taylor & Francis Group
- BISCOP, Sven e Jo Coelmont (2011) “CSDP and the “Ghent Framework”: the indirect approach to Permanent Structured Cooperation?” *European Foreign Affairs Review*, nº 16, Issue 2, pp. 149-167
- BISCOP, Sven e Jo Coelmont (2013) *Europe, strategy and armed forces: the making of a distinctive power*, Bruxelas, Egmont – Royal Institute for International Relations

- BISCOP, Sven. e Jo Coelmont (2010) “Permanent Structured Cooperation for effective European armed forces”. *Security Policy Briefs*, nº 9 (online). Disponível em:
http://www.egmontinstitute.be/content/uploads/2013/09/SPB-9_PSCD.pdf?type=pdf
- BISCOP, Sven (2017) “Oratio pro PESCO” *Egmont papers 91* (online). Disponível em
<http://www.egmontinstitute.be/content/uploads/2017/01/ep91.pdf?type=pdf>
- BISCOP, Sven (2008b) “From ESDP to CSDP: the search for added value through Permanent Structured Cooperation” *Egmont – Royal Institute for International Relations*, UACES Annual Conference, Edimburgo, 1-3 de Setembro de 2008 (online). Disponível em:
https://www.uaces.org/documents/papers/0801/2008_Biscop.pdf
- BLOCKAMANS, Steven e Panos Koutrakos (2018) *Research Handbook on the EU’s Common Foreign and Security Policy*, Reino Unido, Edward Elgar Publishing
- BLOCKMANS, Steven (2018) “The EU’s modular approach to Defence integration: an inclusive, ambitious and legally binding PESCO?” *Common Market Law Review*, nº 55, pp. 1785-1826
- BLOCO DE ESQUERDA (2017) “Pela rejeição da entrada de Portugal na Cooperação Estruturada Permanente”, Projecto de Resolução nº 1125/XIII/3ª (online). Disponível em:
<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679595842774f6a63334e7a637664326c756157357059326c6864476c3259584d7657456c4a535339305a58683062334d76634770794d5445794e53315953556c4a4c6d527659773d3d&fich=pjr1125-XIII.doc&Inline=true>
- BOWEN, Glenn A. (2009) “Document Analysis as a Qualitative Research Method”, *Qualitative Research Journal*, vol. 9, nº 2, pp. 27-40
- CARDWELL, Paul J. (2012) *EU external relations law and policy in the post-Lisbon era*, Haia, Springer Science & Business Media
- CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL – PARTIDO POPULAR (2017) “Recomenda ao Governo a defesa do interesse nacional no quadro da participação do Estado Português na Cooperação Estruturada Permanente” Projecto de Resolução nº 1113/XIII/3ª (online). Disponível em:
<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679595842774f6a63334e7a637664326c756157357059326c6864476c3259584d7657456c4a535339305a58683062334d76634770794d54457a4d79315953556c4a4c6d527659773d3d&fich=pjr1133-XIII.doc&Inline=true>

- CHAPPELL, Laura e Petar Petrov (2012) “The European Defence Agency and Permanent Structured Cooperation: are we heading towards another missed opportunity?” *Defense Studies*, nº 12, Issue 1, pp. 44-66
- CHARILLON, Frédéric, Matthias Dembinski, Delphine Deschaux-Dutard, Hans-Georg Ehrhart, Catherine Hoeffler, et al. (2017), “France, Germany, and the Quest for European Strategic Autonomy: Franco-German Defence Cooperation in A New Era”, HAL 01843554 (online). Disponível em: <http://hal.univ-grenoble-alpes.fr/hal-01843554/document>
- COELMONT, Jo e Sven Biscop (2010) “Permanent structured cooperation: in defence of the obvious” *Egmont Royal Institute for International Relations*, nº 11
- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA (2015), Decisão (PESC) 2015/528 do Conselho de 27 de março de 2015 que institui um mecanismo de administração do financiamento dos custos comuns das operações da União Europeia com implicações militares ou no domínio da defesa (Athena) e que revoga a Decisão 2011/871/PESC (online). Disponível em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:JOL_2015_084_R_0006&qid=1427824153272&from=EN
- CONSELHO EUROPEU (2016) “Conclusões do Conselho sobre a execução da Estratégia Global da UE no domínio da Segurança e da Defesa” (online). Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2016/11/14/conclusions-eu-global-strategy-security-defence/>
- COSTA, Agostinho (2018) “Oportunidades para a indústria nacional abertas pela Cooperação Estruturada Permanente em matéria de segurança e defesa”. *Euro Defence Portugal* (online). Disponível em: <http://www.eurodefense.pt/the/>
- DIÁRIO DE NOTÍCIAS (2017) “Portugal está a concluir procedimentos para se juntar ‘desde o início’ à cooperação reforçada na Defesa – MNE” (online). Disponível em: <https://www.dn.pt/lusa/portugal-esta-a-concluir-procedimentos-para-se-juntar-desde-o-inicio-a-cooperacao-reforcada-na-defesa---mne-8913506.html>
- DIÁRIO DE NOTÍCIAS (2018) “Exército Europeu é um ‘rótulo’ para operações militares conjuntas” (online). Disponível em: <https://www.dn.pt/lusa/exercito-europeu-e-um-rotulo-para-operacoes-militares-conjuntas---secretaria-de-estado-defesa--10207640.html>

- DONATH, Sascha (2019) “Strategic Autonomy and the European Union’s Permanent Structured Cooperation”, Dissertação de Mestrado em Artes em Estudos de Segurança, Naval Postgraduate School
- DUKE, Simon (2012) *The EU, NATO and the Treaty of Lisbon: still divided within a common city*, Maastricht, Springer Science & Business Media,
- DUKE, Simon (2018) “The enigmatic role of defence in the EU: from EDC to EDU?” *European Foreign Affairs Review*, nº 23, Issue 1, pp. 63-80
- DURÃO BARROSO, José M. (2007), “The European Union after the Lisbon Treaty” European Commission Press Release Database (online). Disponível em: http://europa.eu/rapid/press-release_SPEECH-07-793_en.htm
- ERTÜRK, Ahmet Cemal (2018) “EU’s PESCO: A New Foreign Policy Instrument Or The Same Old Story?”, Global Political Trends Centre Istanbul Kültür University Policy Brief, nº 51 (online). Disponível em: http://gpotcenter.org/dosyalar/PB_51.pdf
- FIOTT, Daniel (2010) *Is Permanent Structured Cooperation a workable way towards EU Defence?* Bruxelas, Madariaga College of Europe Foundation
- FIOTT, Daniel (2013) “Improving CSDP planning and capability development: could there be a “Frontex Formula”?” *European Foreign Affairs Review*, nº 18, Issue 1, pp. 47-62
- FIOTT, Daniel, Antonio Missiroli e Thierry Tardy (2017) “Permanent Structured Cooperation: what’s in a name?” *European Union Institute for Security Studies*, nº 142 (online). Disponível em: https://www.iss.europa.eu/sites/default/files/EUISSFiles/CP_142_ONLINE.pdf
- GOMES CRAVINHO, João (2019) “Debate parlamentar sobre a participação portuguesa na PESCO” Assembleia da República (online). Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=71dfa373-7597-41d5-aa4c-ec118a168ce0>
- GOUCHA SOARES, António (2011) “A UE como potência global? As alterações do Tratado de Lisboa na política externa e de defesa” *Revista Brasileira de Política Internacional*, nº 54, pp. 87-104 (online). Disponível em: <http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679595842774f6a63334e7a637664326c756157357059326c6864476c3259584d7657456c4a535339305a58683062334d76634770794d5445794e53315953556c4a4c6d527659773d3d&fich=pjr1125-XIII.doc&Inline=true>

- HEISBOURG, François (2018), “Europe's Defence: Revisiting the Impact of Brexit”, *Survival*, 60(6), pp. 17-26
- HEUSER, Beatrice (2017), “Britain and the origins and future of the European defence and security mechanism”, *RUSI Journal*, 162(2), pp. 16-23 (online). Disponível em: http://centaur.reading.ac.uk/71841/8/Brexit_very%20short%20for%20author%20review.pdf
- HRISTOV, Neno (2018) “European Intervention Initiative vs. Common European Army” *International E-Journal of Advances in Social Sciences*, nº IV, Issue 12 (online). Disponível em: <http://ijasos.ocerintjournals.org/en/download/article-file/615193>
- ILIK, Goran and Artur Adamczyk (2017) “Finalité politique or just a step forward: the Lisbon Treaty and the identity of the European Union as a global actor,” *Journal of Liberty and International Affairs*, nº 3, pp. 9-25
- INSTITUTO PORTUGUÊS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO (2010), “Desenvolvimento de Capacidades – Linhas de Orientação para a Cooperação Portuguesa” (online). Disponível em: https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/desenv_capacidades_linorientacao.pdf
- IOANNIDES, Isabelle (2010), “EU Civilian Capabilities and Cooperation with the Military Sector”, em “EU Crisis Management: Institutions and Capabilities in the Making”, editado por E. Greco, N. Pirozzi e S. Silvestri, Quaderni IAI, Novembro 2010, pp. 29-54 (online). Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1812943>
- JORNAL ECONÓMICO e Lusa (2018), “Marcelo defende que reforço da defesa europeia não passa por exército europeu”, 10 Novembro 2018, 18:17 (online). Disponível em: <https://jornaleconomico.sapo.pt/noticias/marcelo-defende-que-reforco-da-defesa-europeia-nao-passa-por-exercito-europeu-376448>
- KOENIG, Nicole e Marie Walter-Franke (2017) “France and Germany: Spearheading a European Security and Defence Union?”, Jacques Delors Institut Berlin, *Policy Paper*, nº 202 (online). Disponível em: https://www.delorsinstitut.de/2015/wp-content/uploads/2017/07/20170719_FR-D-EU-Security_Koenig-Walter.pdf
- KOLÍN, Vilém (2018) “Permanent Structured Cooperation (PESCO): new pillar in building European Defence” *Security and Defense Policy*
- LAUREANO, Abel (2012) *No rumo da “comunitarização” da segurança e defesa da União Europeia mediante a cooperação estruturada permanente?* Petrópolis, Universidade Católica de Petrópolis

- MACRON, Emmanuel (2017) Discurso de relançamento da UE. Disponível em:
https://www.rtp.pt/noticias/mundo/macron-quer-sistema-fiscal-e-exercito-comum-na-uniao-europeia_n1029671
- MARAMBANYICA, Ocean (2018) *Why is European Union Defence Integration difficult to achieve?*
Dissertação de Mestrado em Estudos Europeus, University of Gothenburg
- MARTINS DA CRUZ, António (2017) “Política Comum de Segurança e Defesa” *Eurogoogle Dicionários Europeus* (online). Disponível em: <http://euroogle.com/dicionario.asp?definicao=1073>
- MATOS COELHO, Adelino (2018) “Portugal e a Cooperação Intergovernamental na UE: das origens à Cooperação Estruturada Permanente” *Revista Militar*, nº 2593/2594 (online). Disponível em:
<http://www.revistamilitar.pt/artigo/1308>
- MELO CORREIA, Augusto (2018) “Fundo Europeu de Defesa versus Cooperação Estruturada Permanente” *Euro Defense Portugal* (online). Disponível em:
http://www.eurodefense.pt/eur/#_ftnref21
- MERKEL, Angela (2018) “Nacionalismo e egoísmo não podem ter de novo lugar na Europa”
Comunicado de imprensa do Parlamento Europeu de 13 de Novembro de 2018 (online). Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/press-room/20181106IPR18316/merkel-no-pe-nacionalismo-e-egoismo-nao-podem-ter-de-novo-lugar-na-europa>
- MOLLING, Christian (2008) “ESDP After Lisbon: More Coherent and Capable?” *CSS Analyses in Security Policy*, nº 28, Center for Security Studies, Zurich
- MONGE, Paula (2012) “A Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) e o posicionamento de Portugal” *Janus 2011-2012*, Portugal num mundo em mudança, pp.150-151, Observatório de Relações Exteriores, Universidade Autónoma de Lisboa
- NAUMESCU, Valentin (2018) “Administrative and Political Perspectives of the EU’s Reform: focus on Permanent Structured Cooperation” *Transylvania Review of Administrative Sciences*, pp. 60-74 (online). Disponível em: <https://rtsa.ro/tras/index.php/tras/article/view/580/566>
- NOVÁKY, Niklas (2018) “The EU’s Permanent Structured Cooperation in defence: keeping sleeping beauty from snoozing” *European View*, nº 17, Issue 1, pp. 97-104 (online). Disponível em:
<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1781685818764813>
- OLIVER, Tim (2016) “A European Union without the United Kingdom – the geopolitics of a British exit from the EU” *Strategic Update 16.1*, The London School of Economics Political Science (online).

Disponível em:

http://eprints.lse.ac.uk/65542/1/_lse.ac.uk_storage_LIBRARY_Secondary_libfile_shared_repository_Content_Oliver,%20Tim_Oliver_EU%20without%20UK%20strategic%20updates_2016.pdf

OS VERDES (2017) “Pela não adesão de Portugal à Cooperação Estruturada Permanente” Projecto de Resolução nº 1161/XIII/3ª (online). Disponível em:

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679595842774f6a63334e7a637664326c756157357059326c6864476c3259584d7657456c4a535339305a58683062334d76634770794d5445324d79315953556c4a4c6d527659773d3d&fich=pjr1163-XIII.doc&Inline=true>

ÖZOĞUZ-BOLGI, S. (2013), “Is the EU Becoming a Global Power After the Treaty of Lisbon?,” in A. Boening, J. F. Kremer, and A. van Loon (eds.), *Global Power Europe*, nº 1, Global Power Shift (Comparative Analysis and Perspectives), Berlin and Heidelberg Springer, pp. 3-18

PARLAMENTO EUROPEU (2016) “Resolução do Parlamento Europeu sobre a resiliência como prioridade estratégica da ação externa da UE (2017/2594)” (online). Disponível em:

https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-8-2017-0381_PT.html

PARLAMENTO EUROPEU (2018) “Resolução do Parlamento Europeu sobre o relatório anual sobre a execução da Política Externa e de Segurança Comum (2018/2097)” (online). Disponível em:

https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2018-0513_PT.html

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (2017) “Rejeita a associação de Portugal ao Mecanismo Europeu de Cooperação Estruturada Permanente” Projecto de Resolução nº 1130/XIII/3ª (online).

Disponível em:

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679595842774f6a63334e7a637664326c756157357059326c6864476c3259584d7657456c4a535339305a58683062334d76634770794d54457a4d43315953556c4a4c6d527659773d3d&fich=pjr1130-XIII.doc&Inline=true>

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (2017) “Cooperação Estruturada Permanente em matéria de segurança e defesa” Projecto de Resolução nº 1121/XIII/3ª (online). Disponível em:

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679595842774f6a63334e7a637664326c756157357059326c6864476c3259584d7657456c4a535339305a58683062334d76634770794d5445794d53315953556c4a4c6d527659773d3d&fich=pjr1121-XIII.doc&Inline=true>

PARTIDO SOCIALISTA (2017) “Recomenda ao Governo que no quadro da União Europeia integre a cooperação estruturada permanente no domínio da segurança e defesa” Projecto de Resolução nº

1119/XIII/3ª (online). Disponível em:

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679595842774f6a63334e7a637664326c756157357059326c6864476c3259584d7657456c4a535339305a58683062334d76634770794d5445784f53315953556c4a4c6d527659773d3d&fich=pjr1119-XIII.doc&Inline=true>

PÉREZ, Rafael G. (2017) “Estratégia Global da União Europeia: Pragmatismo e Possibilismo” *Relações Internacionais*, nº 57

PILEGAARD, Jesse (2004) “The European Security and Defence Policy and the development of a security strategy for Europe”, *The Politics of European Security*, Copenhaga, Danish Institute for International Studies

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS (2017) “Resolução do Conselho de Ministros 191/2017”. Diário da República, 1.ª série nº 238 – 13 de Dezembro de 2017. Disponível em: <https://dre.pt/home/-/dre/114344780/details/maximized>

RAMOS, Luís F. (2010) “A Cooperação Estruturada Permanente: desafios e opções para Portugal” *Instituto de Defesa Nacional*, nº 127, 5ª série, pp. 89-95 (online). Disponível em: <https://www.idn.gov.pt/publicacoes/nacaodefesa/textointegral/NeD127.pdf>

REIS, Liliana (2018) “O papel da defesa no futuro da Europa: da Estratégia Global da União Europeia à Cooperação Estruturada Permanente” *Relações Internacionais*, nº 60, Lisboa (online). Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992018000500003#20

RENARD, Thomas e Sven Biscop (2012) *The European Union and Emerging Powers in the 21st century – how Europe can shape a new global order*, Bruxelas, Egmont – Royal Institute for International Relations

REPÚBLICA PORTUGUESA (2017), “Portugal aderirá até dezembro à cooperação da UE na segurança e defesa” (online). Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/noticia?i=portugal-aderira-ate-dezembro-a-cooperacao-da-ue-na-seguranca-e-defesa>

REVISTA SÁBADO (2017) “Augusto Santos Silva: Portugal deixou de ser ingénuo na Europa” (online). Disponível em: <https://www.sabado.pt/portugal/detalhe/augusto-santos-silva-portugal-deixou-de-ser-ingenuo-na-europa>

RODRIGUES, Alexandre R. (2010) “A UE e o futuro da Cooperação Estruturada Permanente” (online). Disponível em:

http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:http://database.jornaldefesa.pt/organizacoes_internacionais/ue/A%2520UE%2520e%2520o%2520futuro%2520da%2520Coopera%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520Estruturada%2520Permanente.pdf

SALMON, Trevor C. e Alistair J.K. Shepherd (2003) *Toward a European Army*, Estados Unidos, Lynne Rienner Publishers, Inc.

SILVA PENEDA, José e Catarina Braga (2017) “Opting-out” *Eurogoogle Dicionário de Termos Europeus* (online). Disponível em: <http://euroogle.com/dicionario.asp?definicao=676>

SMITH, Karen E. (2003) *European Union foreign policy in a changing world*, Cambridge, Polity Press

SOUSA, Teresa (2019), “Defesa de papel” ou “exército europeu”, *jornal Público*, 14 de Fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www.publico.pt/2019/02/14/mundo/analise/politica-seguranca-defesa-europeia-sopa-letras-exercito-europeu-1860776>

STAN, Adrian D. (2017) “From Enhanced Cooperation to PESCO, a Nexus to Shape CSDP’s Future”.

Annals of the Constantin Brâncuși” University of Târgu Jiu, Letter and Social Science Series,

Supplement 2/2017 (online). Disponível em: [http://www.utgjiu.ro/revista/lit/pdf/2017-](http://www.utgjiu.ro/revista/lit/pdf/2017-01.2.Supliment/14_Adrian%20Stan%20-%20FROM%20ENHANCED%20COOPERATION%20TO%20PESCO,%20A%20NEXUS%20TO%20SHAPE.pdf)

[01.2.Supliment/14_Adrian%20Stan%20-](http://www.utgjiu.ro/revista/lit/pdf/2017-01.2.Supliment/14_Adrian%20Stan%20-%20FROM%20ENHANCED%20COOPERATION%20TO%20PESCO,%20A%20NEXUS%20TO%20SHAPE.pdf)

[%20FROM%20ENHANCED%20COOPERATION%20TO%20PESCO,%20A%20NEXUS%20TO%20SHAPE.pdf](http://www.utgjiu.ro/revista/lit/pdf/2017-01.2.Supliment/14_Adrian%20Stan%20-%20FROM%20ENHANCED%20COOPERATION%20TO%20PESCO,%20A%20NEXUS%20TO%20SHAPE.pdf)

STOJANOSKI, Mihail (2012) “Permanent Structured Cooperation as an Institute of the Common

Foreign and Security Policy of the European Union and its significance for candidate countries”

Papers from the 7th Annual Conference on European Integration: Europe 2020: Towards Innovative & Inclusive Union, University American College Skopje

SWEENEY, Simon e Neil Winn (2017) “CSDP and the open method of coordination: developing the

EU’s comprehensive approach to security” *Journal of Regional Security*, nº 12, Issue 2 (online).

Disponível em: http://eprints.whiterose.ac.uk/128138/1/160_419_1_PB.pdf

TEIXEIRA, Nuno S. (2008) “O Tratado de Lisboa e a Segurança Europeia” Universidade Nova de

Lisboa (online). Disponível em: https://research.unl.pt/ws/files/4271979/NST_RI18_05_2008.pdf

TURUNEN, Tuula (2019a) “Política Comum de Segurança e Defesa.” Parlamento Europeu, Fichas

Temáticas sobre a União Europeia (online). Disponível em:

https://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU_5.1.2.pdf

TURUNEN, Tuula (2019b) “Política externa: objetivos, instrumentos e realizações” Parlamento Europeu, Fichas Temáticas sobre a União Europeia (online). Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/158/politica-externa-objetivos-instrumentos-e-realizacoes>

UNIÃO DA EUROPA OCIDENTAL (sem data), “History of WEU”, Western European Union (online). Disponível em: <http://www.weu.int>

Viana, Vítor R. *et.al* (2014) “A Política Comum de Segurança e Defesa e o Conselho Europeu de Dezembro de 2013” Instituto de Defesa Nacional, *Policy Paper*, nº 7

WINN, Neil (2003) “Towards a Common European Security and Defence Policy? The Debate on NATO, the European Army and Transatlantic Security”, *Geopolitics*, nº 8, Issue 2, pp. 47-68 (online). Disponível em: [10.1080/714001032](https://doi.org/10.1080/714001032)

FONTES

Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Países Baixos, Polónia, República Checa, Roménia, e Suécia (Estados-Membros participantes)(2017), Notificação sobre a Cooperação Estruturada Permanente ao Conselho e à Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (pelos Estados-Membros participantes). Disponível em <https://www.consilium.europa.eu/media/31511/171113-pesco-notification.pdf>

Conselho da União Europeia (2017), Decisão (PESC) 2017/2315 do Conselho de 11 de Dezembro de 2017 que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32017D2315&from=EN>

Conselho da União Europeia (2018a), Decisão (PESC) 2018/340 do Conselho de 6 de março de 2018 que estabelece a lista dos projetos a desenvolver no âmbito da CEP. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018D0340&from=EN>

Conselho da União Europeia (2018b), Decisão (PESC) 2018/1797 do Conselho de 19 de novembro de 2018 que altera e atualiza a Decisão (PESC) 2018/340 que estabelece a lista dos projetos a

desenvolver no âmbito da CEP. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018D1797&from=EN>

Conselho da União Europeia (2018b), Decisão (PESC) 2018/909 do Conselho de 25 de junho de 2018 que estabelece um conjunto de regras de governação comuns para os projetos CEP. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018D0909&from=EN>

Presidência do Conselho de Ministros (2017) “Resolução do Conselho de Ministros 191/2017”. Diário da República, 1.a série nº 238 – 13 de Dezembro de 2017. Disponível em: <https://dre.pt/home/-/dre/114344780/details/maximized>

União Europeia (2008a), Versão consolidada do Tratado da União Europeia – Protocolo nº 10 da Cooperação Estruturada Permanente estabelecida pelo artigo 42 do Tratado da União Europeia Jornal, Oficial nº 115 de 09/05/2008 p. 0275 - 0277. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A12008M%2FPRO%2F10>

União Europeia (2008b), Tratado da União Europeia, versão consolidada - Artigo 42. Disponível em https://www.parlamento.pt/europa/Documents/Tratado_Versao_Consolidada.pdf